



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL**

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 04.380.507/0001-79, torna público, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 16.951/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

| INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO                                                                                                                                                                         |                                                                                  |                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>OBJETO DA LICITAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                            |                                                                                  |                            |
| <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA EM DIVERSAS MODALIDADES, NAS COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET</b> |                                                                                  |                            |
| <b>VALOR ESTIMADO:</b>                                                                                                                                                                                 |                                                                                  |                            |
| <b>R\$ 242.889,50</b> (Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).                                                                                        |                                                                                  |                            |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO / PORTAL DE LICITAÇÕES:</b>                                                                                                                                                     |                                                                                  |                            |
| <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a>                                                                                                                              |                                                                                  |                            |
| MODALIDADE DE LICITAÇÃO                                                                                                                                                                                | INSTRUMENTO CONTRATUAL                                                           |                            |
| Pregão Eletrônico                                                                                                                                                                                      | ARP / NOTA DE EMPENHO                                                            |                            |
| CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP                                                                                                                                                                           | AMPLA PARTICIPAÇÃO                                                               | REGISTRO DE PREÇOS         |
| Sim                                                                                                                                                                                                    | N/A                                                                              | SIM                        |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO                                                                                                                                                                                 | MODO DE DISPUTA                                                                  | BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL   |
| Menor Preço por Item                                                                                                                                                                                   | Aberto                                                                           | SIM                        |
| PORTAL DA TRANSPARÊNCIA                                                                                                                                                                                | E-MAIL                                                                           | TELEFONE                   |
| <a href="https://ouopretodooeste.ro.gov.br/">https://ouopretodooeste.ro.gov.br/</a>                                                                                                                    | <a href="mailto:dcl@ouopretodooeste.ro.gov.br">dcl@ouopretodooeste.ro.gov.br</a> | 69 99388-8742 (apenas msg) |
| DATA DE ABERTURA DA SESSÃO                                                                                                                                                                             |                                                                                  | 20/04/2026                 |
| HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (BRASÍLIA-DF)                                                                                                                                                    |                                                                                  | 09 H                       |

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

|                  |                                                                                |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO I</b>   | <a href="#">Termo de Referência</a>                                            |
| <b>ANEXO II</b>  | <a href="#">Declarações (Modelo Unificado).</a>                                |
| <b>ANEXO III</b> | <a href="#">Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital</a> |
| <b>ANEXO IV</b>  | <a href="#">Minuta de ARP 10/2026</a>                                          |

**1. DO OBJETO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES**

**1.1.** A descrição completa do objeto, quantidades, valor unitário de referência, total estimado, prazo de entrega e





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL**

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

demais informações norteadoras da licitação estão incluídas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**1.2.** A licitação será dividida em lotes e/ou itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes e/ou itens forem de seu interesse.

**1.3.** Todas as Pesquisas/Cotações de Preços, orçamentos, valores prévios e demais cálculos são de inteira responsabilidade dos setores que os efetuaram, não cabendo qualquer ônus ou responsabilidade ao Pregoeiro e equipe, por eventuais inconsistências.

**1.4.** O edital se encontra a disposição no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), no Portal da Transparência do Município ([ouopretodoeste.ro.gov.br](http://ouopretodoeste.ro.gov.br)) e no PNCP. A sessão pública será realizada através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) sendo considerado para todos os efeitos o horário de Brasília – DF. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado no Edital.

**1.5.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**1.6.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

**1.7.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão oferecidos pela plataforma;

**1.8.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, até o encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**1.9.** O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

**1.10.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima designada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sítio Eletrônico ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), por meio de Certificado Digital.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL**

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Para os itens cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

**2.5.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

**2.5.2.** A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, **está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.**

**2.5.2.1.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos

**2.5.3.** Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

**2.5.4.** Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

**2.6. Haverá prioridade de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, localizadas no Município de Ouro Preto do Oeste/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, JARU, JI-PARANÁ, MIRANTE DA SERRA, NOVA UNIÃO, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ E VALE DO PARAÍSO), até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido,** nos termos dos § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com o disposto no **Decreto Municipal nº 18.573, de 14 de abril de 2025**, e nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional **(NOS CASOS CABÍVEIS)**.

**2.6.1.** Conforme Decreto Municipal nº 18.573, de 14 de abril de 2025: **“Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.”**

**2.6.2.** Nas licitações por **Sistema de Registro de Preço** ou por entregas parceladas, **a prioridade de aquisição será dos produtos das cotas reservadas**, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente

**2.7. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL**

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.7.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de executar os serviços de forma independente;

**2.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**2.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**2.8.** O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.11.** O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL**

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**2.13.** A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.4.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.1.** Nos lotes e/ou itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote e/ou item;

**3.6.2.** Nos lotes e/ou itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL**

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1. Lance:** O lance deverá ser ofertado em estrita conformidade com o critério de julgamento definido neste edital:





**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**I – Valor unitário, quando a adjudicação se der por item;**

**II – Valor global, quando a adjudicação se der por lote ou pelo total do objeto**

**4.1.3.** Tratando-se de serviços, poderá o licitante inserir a palavra **SERVIÇOS** no campo marca/modelo, não sendo motivo para desclassificação à falta dela;

**4.1.4.** Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto se assim determinar o edital;

**4.1.5.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços com disponibilização dos recursos necessários à sua adequada execução (incluindo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários) em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**4.10.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

**4.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL**

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6.** O lance deverá ser ofertado em estrita conformidade com o critério de julgamento definido neste edital, observando-se:

**I – Valor unitário, quando a adjudicação se der por item;**

**II – Valor global, quando a adjudicação se der por lote ou pelo total do objeto.**

**Parágrafo único:** *O descumprimento da forma de apresentação do lance poderá ensejar a desclassificação da proposta, quando comprometer o julgamento objetivo.*

**5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será informado no TR;

**5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo o modo de disputa “aberto”.

**5.12.** Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL**

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.14.1.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido ou não se manifestar, o pregoeiro poderá apresentá-lo no CHAT DE MENSAGENS para atualização do referido lance ou realizar a readequação dos valores arredondando-o PARA MENOS automaticamente no sistema, caso a licitante permaneça inerte;**

**5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.16.** No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**5.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.19.2.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos



**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.20.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.20.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.20.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.20.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.20.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.20.2.2.** Empresas brasileiras;

**5.20.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.20.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.20.2.5.** Sorteio, realizado de forma automática, pela plataforma eletrônica (Licitanet).

**5.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL**

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

- 5.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 5.21.4.** O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.21.5.** É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22.** Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**6.2.** A consulta aos cadastros quanto aos eventuais impedimentos será verificada perante o **SICAF**, mantido pelo Executivo Federal. Caso esteja indisponível, poderão ser consultados outros sistemas cadastrais pertinentes, como **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, além de outros que estejam à disposição para consulta;

**6.2.1.** Poderá haver a substituição das consultas citadas no item 6.2, pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**6.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**6.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

**6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.





## Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026

### Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026

**6.7.1.** A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.7.2.** Caso aplicável ao objeto da contratação, e quando houver decomposição de custos pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar planilha de custos compatível com sua proposta final.

**6.7.3.** Quando aplicável à natureza do serviço contratado, o licitante poderá ser instado a demonstrar parâmetros de produtividade adotados, exclusivamente quando tais informações forem relevantes para a verificação da exequibilidade da proposta.

**6.7.4.** Nos casos em que o objeto envolver prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, quando aplicável, deverão ser observadas as exigências específicas relacionadas à alocação de pessoal e composição de custos.

**6.8.** *Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. (O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexecutabilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta. **Acórdão 465/2024 – Plenário**).*

**6.9.** Erros no preenchimento da proposta de preços ou planilha (quando for exigida) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta de preços poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.9.2.** Considera-se erro no preenchimento, passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS

### 7.1. Disposições gerais

**7.1.1.** Habilitação é a fase da licitação destinada à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante para executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**7.1.2.** As exigências de habilitação foram definidas de forma proporcional, objetiva e estritamente necessária, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao objeto, vedada a imposição de requisitos que restrinjam indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

### 7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**7.2.1.** Para fins de habilitação jurídica, será exigida a apresentação de documentação compatível com a natureza



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL**

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

jurídica do licitante, conforme o caso:

- a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;
- d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal;
- e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz;
- g) Sociedade cooperativa, quando admitida:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados, além do comprovante de registro exigido pela legislação específica.
- h) Documento pessoal do Proprietário, Sócio Administrador ou Procurador da Empresa** (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.

**7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**7.3.1.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ,** com indicação de atividade econômica compatível com o objeto da licitação;
- b) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL,** abrangendo tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- c) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL,** admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL,** admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS,** admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT,** nos termos da Lei nº 12.440/2011, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL**

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**7.3.2.** Caso o licitante seja legalmente isento de determinado tributo relacionado ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição por meio de declaração emitida pela Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da lei.

**7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.4.1.** A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a capacidade do licitante de assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sendo exigidos, para esse fim:

**a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede do licitante, observando-se o prazo de validade nela indicado ou, na ausência deste, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão;

**a.1** Será admitida a participação de licitantes com processamento de recuperação judicial deferido, desde que comprovem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômico-financeira para execução do contrato;

**a.2** Para esse fim, será aceita decisão de deferimento do processamento (e, se houver, decisão de homologação do plano), além dos demais documentos de qualificação econômico-financeira previstos no edital.

**a.3** A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos e validação dos documentos apresentados, vedada a inabilitação por mero formalismo quando demonstrada, por meios objetivos, a capacidade de execução contratual.

**b) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em consonância com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, comprovando:

**b.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)** superiores a 1 (um), calculados a partir do balanço patrimonial apresentado, conforme as seguintes fórmulas:

|                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>LG (Liquidez Geral)</b>                                                                                                                         |
| <b><math>LG = (\text{Ativo Circ.} + \text{Realizável em Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo})</math></b> |
| <b>SG (Solvência Geral)</b>                                                                                                                        |
| <b><math>SG = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo})</math></b>                                    |
| <b>LC (Liquidez Corrente)</b>                                                                                                                      |
| <b><math>LC = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})</math></b>                                                                |

**I-** A licitante que obtiver qualquer **índice inferior a 1 (um)** será **inabilitada**, salvo se demonstrar, por documentos oficiais, erro material do demonstrativo contábil ou outra justificativa contábil aceita pela





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL**

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

Administração.

**II-** A análise da qualificação econômico-financeira será realizada pelo contador do município, com base nos índices obtidos a partir das demonstrações contábeis do último exercício social apresentado, por refletirem de forma mais atual a situação econômico-financeira da empresa.

**III-** As fórmulas supramencionadas deverão estar aplicadas em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, devidamente assinado por contador habilitado.

**b.2. Capital mínimo** (licitantes constituídas a menos de um ano) e **patrimônio líquido mínimo** (licitantes constituídas a mais de um ano) de 10% do valor total estimado da contratação.

**IV- Justificativa para a exigência de Índices Econômico-Financeiros:**

A exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira das licitantes, mediante a apresentação de demonstrações contábeis e índices financeiros, fundamenta-se no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer elementos destinados a demonstrar que o licitante possui condições de cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

A exigência ora adotada limita-se ao estritamente necessário para resguardar o interesse público, não se prestando a restringir indevidamente a competitividade, mas a assegurar a regularidade e a segurança da execução contratual, em consonância com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

**c) Regras Específicas para Empresas Optantes pelo Simples Nacional e demais regimes tributários**

**c.1)** Empresas optantes pelo **Simples Nacional** deverão apresentar as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social transmitidas até 30 de abril do ano subsequente, desde que a obrigatoriedade de apresentação já estivesse vigente na data de abertura do certame, assegurando-se o respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à segurança jurídica.

**c.2)** **Empresas não enquadradas no Simples Nacional**, abrangendo aquelas sujeitas ao Lucro Presumido ou ao Lucro Real, poderão apresentar as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social transmitidas até 30 de junho do ano subsequente ao encerramento do exercício, desde que tal condição já estivesse vigente na data de abertura do certame, preservando-se a isonomia entre os concorrentes e a adequação da exigência à realidade fiscal dos distintos regimes tributários.

**d)** As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional legalmente habilitado, com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**e)** Empresas constituídas no exercício corrente deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, observado o disposto na legislação aplicável.

**f)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**g)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

**7.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**7.5.1.** Para comprovação da aptidão técnica, o licitante deverá apresentar:





**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**7.5.1.1.** A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prévia execução de serviços de arbitragem esportiva com características e complexidade semelhantes às previstas neste Termo de Referência.

**7.5.1.2. Declaração de disponibilidade de equipe técnica compatível com o objeto da licitação.**

**7.5.2.** A relação nominal dos profissionais indicados para a execução dos serviços, bem como a documentação comprobatória de sua qualificação técnica e da sua vinculação com a empresa licitante, **será exigida exclusivamente do licitante classificado em primeiro lugar, como condição prévia à formalização da contratação.**

**7.5.2.1. A documentação referida, quando exigida do licitante classificado em primeiro lugar, deverá conter:**

- I – Comprovação de formação em arbitragem, quando exigida para a respectiva modalidade, por meio de certificado, declaração ou documento equivalente emitido por entidade competente;
- II – Documento de identificação dos profissionais indicados;
- III – Comprovação de experiência na função, quando aplicável à modalidade.

**7.5.2.2.** A comprovação da vinculação dos profissionais à empresa poderá ser realizada por meio de **contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, participação societária ou declaração de compromisso de vinculação para execução do objeto**, admitidas as formas previstas na legislação aplicável.

**7.5.3.** Quando houver exigência específica da modalidade esportiva, devidamente justificada em regulamento ou norma aplicável, poderá ser exigida do licitante classificado em primeiro lugar, previamente à contratação, a comprovação de credenciamento junto à federação ou entidade representativa da modalidade.

**7.5.3.1.** A filiação formal não será obrigatória, desde que reste comprovada a capacitação técnica dos profissionais por meio de certificação, experiência compatível ou outro documento idôneo, observados os princípios da proporcionalidade e da competitividade.

**7.6.** Em nenhuma hipótese, serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

**a)** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome dela, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- III. Se o Licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

**7.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.8.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.





**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**7.9.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.10.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.10.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez) por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.11.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

**7.12.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.13.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.14.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.15.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.16.** A habilitação do licitante (anexada no Habilitanet) poderá ser comprovada mediante consulta online a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

**7.17.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**7.18.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**7.18.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**7.19.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL**

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**7.19.1.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**7.19.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.20.** A unificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.20.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.20.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.21.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, art. 64, e IN SEGES/ME nº 73/2022, art. 39, §4º):

**7.21.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**7.21.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.21.3.** Apresentação de documentos comprobatórios de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação da proposta, mas que, por erro ou falha material, não foram juntados inicialmente e sua apresentação posterior seja necessária para resguardar o interesse público (**Acórdãos TCU nº 1211/2021 e nº 988/2022**).

**7.22.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente responsável pela condução da licitação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.23.** O licitante deverá encaminhar os documentos solicitados em sede de diligência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da respectiva notificação realizada através do sistema.

**7.23.1.** A critério do pregoeiro/agente de contratação, poderá ser concedida prorrogação justificada, desde que solicitada pelo licitante dentro do prazo original e devidamente motivada, observando-se os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.

**7.23.2.** Caso a diligência seja atendida de forma satisfatória antes do término do prazo concedido, o pregoeiro/agente de contratação poderá dar por encerrado o período de diligência e prosseguir com a análise do certame.

**7.24.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL**

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**7.25.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.26.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**7.27.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**7.28.** Os arquivos ref. a documentação de habilitação, quando solicitados, devem ser anexados na Plataforma de Licitações, preferencialmente, **no formato PDF (modo retrato) e SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL ABAIXO:**

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1</b>  | <b>PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS-CNPJ.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>2</b>  | <b>ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR</b> , devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCME, cuja verificação da autenticidade no sítio <a href="http://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a> . |
| <b>3</b>  | <b>DOCUMENTO PESSOAL DO PROPRIETÁRIO, SÓCIO ADMINISTRADOR OU PROCURADOR DA EMPRESA</b> (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>4</b>  | <b>CERTIDÃO DE REGULARIDADE QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>5</b>  | <b>CERTIDÃO DE REGULARIDADE QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS;</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>6</b>  | <b>CERTIDÃO DE REGULARIDADE QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, DO DOMICÍLIO OU SEDE DA LICITANTE.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>7</b>  | <b>CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF).</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>8</b>  | <b>CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA</b> EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DO FORO OU CARTÓRIO DA SEDE DA LICITANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>9</b>  | <b>CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA (CNDT).</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>10</b> | <b>BALANÇO PATRIMONIAL DOS 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS (conf. Item 7.4.1. letra b, deste edital)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>11</b> | <b>DECLARAÇÕES UNIFICADAS (CONFORME MODELO – ANEXO II DO EDITAL)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>12</b> | <b>Atestado(s) de Capacidade Técnica</b> , expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>13</b> | <b>Documentos previstos nos itens 7.5.2 a 7.5.3.1</b> , quando exigidos do licitante classificado em primeiro lugar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

**OBS:** As certidões que não constarem especificamente sua data de validade, serão aceitos com data de emissão de no máximo **120 dias**.

**NOTA EXPLICATIVA**

- Para fins de cumprimento das exigências legais relativas ao enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica estabelecido que os trechos específicos das declarações unificadas constantes do sistema Licitanet, que tratam do enquadramento e das condições fiscais previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados válidos e eficazes exclusivamente para os licitantes que, no momento do envio da proposta, realizarem o cadastramento no campo próprio do sistema informando o seu enquadramento nessa condição.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL**

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

- *Para os licitantes que não se enquadrarem como MEI, ME ou EPP, ou que não declararem tal condição nos campos específicos do Licitanet, tais trechos da declaração unificada padrão serão automaticamente desconsiderados, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.*

*Essa medida assegura que apenas empresas efetivamente enquadradas no regime diferenciado gozarão dos benefícios e responderão pelas declarações correspondentes, conforme determina a legislação vigente, evitando declarações inexatas ou incompatíveis com a realidade jurídica do licitante.*

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

**8.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico de licitações utilizado pelo município.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:





**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**9.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**9.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**9.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**9.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**9.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra, **quando exigida no Termo de Referência;**

**9.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, **quando aplicável;**

**9.1.3.** Não formalizar a contratação ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**9.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**9.1.5.** Fraudar a licitação;

**9.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**9.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**9.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**9.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**9.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**9.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**9.2.1.** Advertência;

**9.2.2.** Multa;

**9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:





**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** A multa será aplicada no percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor da Nota de Empenho emitida, conforme o caso, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação ou da Nota de Empenho

**9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação ou da Nota de Empenho

**9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando exigida no edital

**9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL**

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**9.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, ou outro meio eletrônico oficial adotado pela Administração, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

**9.15.1.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, pelo portal de licitações: <https://www.licitanet.com.br/>, em campo específico.

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**11.3.** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL**

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

posteriores ao encerramento da etapa de lances;

**11.4.** Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

**12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e após a análise e decisão de eventuais recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá determinar o saneamento de irregularidades, revogar ou anular a licitação nos casos previstos em lei, ou, constatada a regularidade dos atos, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**13. DO TERMO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO**

**13.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

**13.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, **a Administração poderá disponibilizar acesso à sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis;**

**13.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**13.4.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**13.4.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

**13.4.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

**13.5.** O prazo do item 13.3. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.6.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**14. DO LOCAL, PRAZO E MODO DE ENTREGA DOS PRODUTOS / PREST. SERVIÇOS / GARANTIA**

**14.1.** Os serviços serão executados no âmbito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, incluindo áreas urbanas, distritos e demais locais indicados pela Administração, conforme calendário, programação ou demanda previamente definida pela Administração e detalhada no Termo de Referência.

**14.2.** A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme ordens de serviço emitidas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**14.3.** Os prazos, horários e quantitativos serão definidos em cada ordem de serviço, observando-se as necessidades específicas de cada evento.

**14.4.** As condições detalhadas de execução encontram-se descritas no Termo de Referência (Anexo I).

**15. DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A comprovação do recebimento dos serviços e a fiscalização, será de responsabilidade do Gestor responsável pela Unidade Administrativa, Comissão específica ou servidor designado pela autoridade competente para esta finalidade e conforme especificado no Termo de Referência/Contrato.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das programações orçamentárias indicadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**17. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**17.1.** A liquidação e o pagamento observarão as disposições contidas no Termo de Referência, bem como as normas aplicáveis à execução orçamentária.

**17.2.** O recebimento definitivo observará integralmente as condições de verificação, aceitação e substituição previstas no Termo de Referência (Anexo I), inclusive quanto à possibilidade de rejeição do objeto em caso de desconformidade.

**17.3.** O pagamento ficará condicionado ao aceite técnico dos serviços pelo fiscal designado pela Administração, mediante verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da rejeição total ou parcial do objeto em caso de desconformidade.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**18.1.** São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar os serviços de arbitragem esportiva em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

II – Disponibilizar profissionais qualificados e em número suficiente para a adequada execução dos serviços;

III – Assegurar que os serviços sejam prestados com observância das regras oficiais de cada modalidade esportiva;

IV – Substituir, sempre que necessário, profissionais que não atendam aos requisitos exigidos ou apresentem desempenho insatisfatório;

V – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

VI – Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

**18.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**





**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

- I – Emitir as ordens de serviço com antecedência razoável;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- III – Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- IV – Comunicar formalmente eventuais irregularidades.

**18.3.** As obrigações detalhadas das partes constam no Termo de Referência (Anexo I) e na Ata de Registro de Preços, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições mais específicas.

**19. DO CONTRATO, CLÁUSULAS, INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**19.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços e instrumento contratual ou nota de empenho, conforme o caso.

**19.2.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**19.3.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**19.4.** A vigência das contratações decorrentes deste certame observará o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação aplicável.

**19.5.** As condições detalhadas de execução, fiscalização e rescisão encontram-se previstas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. A não apresentação das informações ou documentos solicitados no prazo estabelecido poderá resultar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante, conforme o caso.

**20.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. **(ACÓRDÃO 1204/2024 – PLENÁRIO - É irregular a desclassificação de proposta por erros formais ou por vícios sanáveis mediante diligência, em face dos princípios do formalismo moderado e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.)**

**20.2.1.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

**20.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.4.** Todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL**

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**20.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal de licitações Licitanet: <https://www.licitanet.com.br> e no Portal da Transparência do Município: <https://ouopretodoeste.ro.gov.br/>.

**21. DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir quaisquer dúvidas referente a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Ouro Preto do Oeste/RO, março de 2026.**





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL**

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** Trata-se do SRP – Sistema de Registro de Preços, com **INTENÇÃO DE EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, para o período de 12 (doze) meses, a partir da publicação da ata na imprensa oficial do Município.

**1.2.** O Município visa garantir o bem-estar, a integração, o desporto, o lazer e o incentivo a práticas esportivas saudáveis, bem como, a melhoria da qualidade de vida da população. Neste preceito que é dever do poder público incentivar e proteger a prática desportiva profissional e não profissional. Busca-se ofertar anualmente eventos esportivos para que os munícipes possam usufruir e dispor dos direitos assegurados.

**1.3.** A arbitragem e o controle disciplinar são componentes essenciais para garantir a integridade das competições esportivas. O papel dos árbitros é fundamental para assegurar a aplicação correta das regras, a manutenção da ordem e a resolução de eventuais infrações durante os jogos. Além disso, o controle disciplinar garante que eventuais condutas inadequadas sejam devidamente analisadas e punidas, conforme os regulamentos dos campeonatos.

**1.4.** A contratação de uma empresa especializada é necessária para garantir que os árbitros tenham a formação adequada e o conhecimento técnico para atuar de forma imparcial e eficiente, assegurando a transparência das competições e a segurança dos participantes.

**1.5.** Os Campeonatos Municipais também promovem a interação e o engajamento da comunidade, incentivando a prática esportiva e fortalecendo os laços sociais. Um evento bem-sucedido, organizado por profissionais preparados, amplia o impacto positivo na comunidade, incentivando a participação e o envolvimento de todos. Portanto, fica clara a necessidade da contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de arbitragem para as competições esportivas em diversas modalidades. Esses serviços são fundamentais para garantir que o evento seja conduzido com o mais alto nível de profissionalismo, eficiência e segurança, proporcionando uma experiência positiva para todos os envolvidos.

**1.6.** Para os serviços está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO Eletrônico através do Sistema de Registro de Preço para futura e eventual serviços de arbitragem para o período de doze (12) meses, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei 14.133/2021.

**1.7.** Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos indicados abaixo são estimativos e não vinculam a Administração à contratação integral, tampouco conferem direito subjetivo ao fornecedor, podendo a contratação ocorrer conforme a necessidade durante vigência da ata.

| ITEM | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO                                                                                                         | UND | QUANT. | VALOR UNIT. | TOTAL R\$ |
|------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------------|-----------|
| 01   | 672.004.004 | SERVIÇO DE ARBITRAGEM, MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA ADULTA MASCULINA, NA ZONA RURAL. INCLUÍDAS TODAS AS | Jg  | 60     | 350,00      | 21.000,00 |





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL**

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

|           |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |           |        |           |
|-----------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|--------|-----------|
|           |             | <p>DESPESAS, COMO TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO DE ATÉ 30 KM NA ZONA RURAL, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. CADA JOGO DEVERÁ CONTAR COM 01 (UM) ÁRBITRO PRINCIPAL E 02 (DOIS) ÁRBITROS ASSISTENTES, DEVIDAMENTE HABILITADOS E COM CERTIFICAÇÃO DE FORMAÇÃO EM ARBITRAGEM, ALÉM DE 01 (UM) APONTADOR COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA FUNÇÃO. PARTIDAS COM DURAÇÃO DE 90 (NOVENTA) MINUTOS, CONFORME AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE. A PRESTADORA SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ARBITRAGEM.</p> <p><b>OBS.:</b> Recomenda-se o revezamento das funções entre os árbitros, como medida de integridade e imparcialidade, conforme boas práticas aplicáveis às competições esportivas</p>       |    |           |        |           |
| <b>02</b> | 672.004.005 | <p><b>SERVIÇO DE ARBITRAGEM, MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY, CATEGORIA BASE E ADULTA, MASCULINO E FEMININO,</b> NA ZONA URBANA. INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS, COMO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. CADA JOGO DEVERÁ CONTAR COM 01 (UM) ÁRBITRO E 01 (UM) ÁRBITRO ASSISTENTE, DEVIDAMENTE HABILITADOS E COM CERTIFICAÇÃO DE FORMAÇÃO EM ARBITRAGEM, ALÉM DE 01 (UM) APONTADOR, RESPONSÁVEL TAMBÉM PELAS FUNÇÕES DE CRONOMETRISTA, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA FUNÇÃO. PARTIDAS COM DURAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) MINUTOS, CONFORME REGULAMENTO DA MODALIDADE. A PRESTADORA SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ARBITRAGEM. <b>OBS.:</b> Recomenda-se o revezamento das funções entre os</p> | Jg | <b>90</b> | 350,00 | 31.500,00 |





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL**

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

|           |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |            |          |           |
|-----------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|----------|-----------|
|           |             | árbitros, como medida de integridade e imparcialidade, conforme boas práticas aplicáveis às competições esportivas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |            |          |           |
| <b>03</b> | 672.004.006 | <b>SERVIÇO DE ARBITRAGEM, MODALIDADE FUTEVÔLEI, CATEGORIA ADULTA, MASCULINO E FEMININO, NA ZONA URBANA. INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS, COMO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. CADA JOGO DEVERÁ CONTAR COM 01 (UM) 1º ÁRBITRO DEVIDAMENTE HABILITADO, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA MODALIDADE, ALÉM DE 01 (UM) APONTADOR COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA FUNÇÃO. A PRESTADORA SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ARBITRAGEM. OBS.: CADA PERÍODO COMPREENDERÁ APROXIMADAMENTE 04 (QUATRO) HORAS POR TURNO, PODENDO OCORRER NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO, INCLUSIVE EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS</b>                  | PER | <b>10</b>  | 1.599,00 | 15.990,00 |
| <b>04</b> | 672.004.007 | <b>SERVIÇO DE ARBITRAGEM, MODALIDADE FUTSAL, CATEGORIA ADULTA, MASCULINO E FEMININO, NA ZONA URBANA. INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS, COMO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. CADA JOGO DEVERÁ CONTAR COM 01 (UM) ÁRBITRO E 01 (UM) ÁRBITRO ASSISTENTE, DEVIDAMENTE HABILITADOS E COM CERTIFICAÇÃO DE FORMAÇÃO EM ARBITRAGEM, ALÉM DE 01 (UM) APONTADOR COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA FUNÇÃO. PARTIDAS COM DURAÇÃO DE 40 (QUARENTA) MINUTOS, CONFORME AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE. A PRESTADORA SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ARBITRAGEM.</b><br><b>OBS.: Recomenda-se o revezamento das funções entre os árbitros, como</b> | Jg  | <b>120</b> | 320,00   | 38.400,00 |





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL**

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

|           |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |           |          |           |
|-----------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|----------|-----------|
|           |             | medida de integridade e imparcialidade, conforme boas práticas aplicáveis às competições esportivas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |           |          |           |
| <b>05</b> | 672.004.008 | <p><b>SERVIÇO DE ARBITRAGEM, MODALIDADE VOLEIBOL, CATEGORIA ADULTA, MASCULINO E FEMININO, NA ZONA URBANA. INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS, COMO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. CADA JOGO DEVERÁ CONTAR COM 01 (UM) 1º ÁRBITRO PRINCIPAL E 01 (UM) 2º ÁRBITRO, DEVIDAMENTE HABILITADOS E COM CERTIFICAÇÃO DE FORMAÇÃO EM ARBITRAGEM, ALÉM DE 01 (UM) APONTADOR COM EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO. CADA PERÍODO COMPREENDERÁ APROXIMADAMENTE 04 (QUATRO) HORAS POR TURNO, PODENDO OCORRER NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO, INCLUSIVE EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS. A PRESTADORA SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ARBITRAGEM.</b></p> <p><b>OBS.:</b> Recomenda-se o revezamento das funções entre os árbitros, como medida de integridade e imparcialidade, conforme boas práticas aplicáveis às competições esportivas</p> | PER | <b>25</b> | 1.273,98 | 31.849,50 |
| <b>06</b> | 672.004.009 | <p><b>SERVIÇO DE ARBITRAGEM, MODALIDADE HANDEBOL, CATEGORIA ADULTA, MASCULINO E FEMININO, NA ZONA URBANA. INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS, COMO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. CADA JOGO DEVERÁ CONTAR COM 01 (UM) 1º ÁRBITRO E 01 (UM) 2º ÁRBITRO, DEVIDAMENTE HABILITADOS E COM CERTIFICAÇÃO DE FORMAÇÃO EM ARBITRAGEM, ALÉM DE 01 (UM) APONTADOR COM EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO. CADA PERÍODO COMPREENDERÁ APROXIMADAMENTE 04 (QUATRO) HORAS POR TURNO, PODENDO OCORRER NOS PERÍODOS</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PER | <b>10</b> | 1.766,00 | 17.660,00 |





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL**

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

|           |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |           |          |           |
|-----------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|----------|-----------|
|           |             | <p>MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO, INCLUSIVE EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS. A PRESTADORA SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ARBITRAGEM.</p> <p><b>OBS.:</b> Recomenda-se o revezamento das funções entre os árbitros, como medida de integridade e imparcialidade, conforme boas práticas aplicáveis às competições esportivas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |           |          |           |
| <b>07</b> | 672.004.010 | <p><b>SERVIÇO DE ARBITRAGEM, MODALIDADE VÔLEI DE PRAIA, CATEGORIA INICIANTE E ADULTA, MASCULINO E FEMININO, NA ZONA URBANA. INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS, COMO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. CADA JOGO DEVERÁ CONTAR COM 01 (UM) 1º ÁRBITRO E 01 (UM) 2º ÁRBITRO, DEVIDAMENTE HABILITADOS E COM CERTIFICAÇÃO DE FORMAÇÃO EM ARBITRAGEM, ALÉM DE 01 (UM) APONTADOR COM EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO. CADA PERÍODO COMPREENDERÁ APROXIMADAMENTE 04 (QUATRO) HORAS POR TURNO, PODENDO OCORRER NOS PERÍODOS MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO, INCLUSIVE EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS. A PRESTADORA SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ARBITRAGEM.</b></p> <p><b>OBS.:</b> Recomenda-se o revezamento das funções entre os árbitros, como medida de integridade e imparcialidade, conforme boas práticas aplicáveis às competições esportivas.</p> | PER | <b>30</b> | 1.950,00 | 58.500,00 |
| <b>08</b> | 672.004.011 | <p><b>SERVIÇO DE ARBITRAGEM, MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA ABERTA, MASCULINO, NA ZONA URBANA. INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS, COMO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. CADA JOGO DEVERÁ CONTAR COM 01</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Jg  | <b>80</b> | 350,00   | 28.000,00 |



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL**

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |                   |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-------------------|
|                                     | (UM) ÁRBITRO PRINCIPAL E 02 (DOIS) ÁRBITROS ASSISTENTES, DEVIDAMENTE HABILITADOS E COM CERTIFICAÇÃO DE FORMAÇÃO EM ARBITRAGEM, ALÉM DE 01 (UM) APONTADOR COM EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO. PARTIDAS COM DURAÇÃO DE 90 (NOVENTA) MINUTOS, CONFORME AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE. A PRESTADORA SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ARBITRAGEM.<br><b>OBS.:</b> Recomenda-se o revezamento das funções entre os árbitros, como medida de integridade e imparcialidade, conforme boas práticas aplicáveis às competições esportivas. |  |  |  |                   |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b>              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  | <b>242.899,50</b> |
| <b>INTERVALO MIN. DE LANCES R\$</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  | <b>0,02</b>       |

**OBS:** A oferta de preços superfaturados em licitações com base no valor orçado pelo órgão licitante é uma prática ilegal que pode gerar diversas penalidades ao licitante infrator, que vão desde a exclusão da licitação até a responsabilização civil e criminal. Por isso, é importante que as empresas que participam de licitações observem a legislação e ofereçam preços compatíveis com os valores de mercado.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO**

**2.1.** A fundamentação da contratação e seus quantitativos, encontra-se pormenorizada no DFD, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 472/DCL/2026**.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria participante, conforme comprovantes anexados aos autos do processo.

**2.3.** Justifica-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA** em várias modalidades, através de Sistema de Registro de Preço com a finalidade de atendimento às demandas Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da publicação da ata na imprensa oficial do Município. A realização de eventos esportivos oficiais integra as atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e faz parte das ações permanentes de incentivo ao esporte e ao lazer no Município. O esporte exerce papel importante na vida das pessoas, contribuindo para o bem-estar físico, mental e social, além de favorecer a convivência comunitária e a adoção de hábitos saudáveis.

**2.4.** As ações esportivas promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo -SEM CET atendem crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, bem como atletas iniciantes, praticantes em nível intermediário e competidores com maior nível técnico. Essa diversidade de públicos e de níveis de competição exige que os eventos sejam conduzidos de forma organizada, segura e adequada, respeitando as regras das modalidades e as condições dos participantes.





**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**2.5.** A falta de organização técnica na condução das competições pode comprometer o andamento dos eventos, gerar conflitos entre participantes, causar questionamentos sobre os resultados e prejudicar a imagem das ações promovidas pelo Município. Além disso, situações dessa natureza impactam negativamente a confiança da comunidade esportiva e dificultam o alcance dos objetivos das políticas públicas voltadas ao esporte.

**2.6.** Dessa forma, a presente contratação se justifica pela necessidade de garantir que os eventos esportivos realizados ou apoiados pelo Município ocorram de maneira organizada, segura e regular, contribuindo para o fortalecimento da prática esportiva, para a proteção dos participantes e para o atendimento do interesse público.

**2.7.** Serviços de arbitragem completa, incluindo todas as despesas como, transporte, alimentação e outras. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços.

**2.7.1. Cada partida/jogo conforme a especificação, deverá ser composta por:**

**a) Serviço de arbitragem, modalidade futebol de campo, categoria adulta masculina, na zona rural.** Incluídas todas as despesas, como transporte para deslocamento de até 30 km na zona rural, alimentação e demais custos necessários à execução do serviço. Cada jogo deverá contar com 01 (um) árbitro principal e 02 (dois) árbitros assistentes, devidamente habilitados e com certificação de formação em arbitragem, além de 01 (um) apontador com experiência comprovada na função. As partidas terão duração de 90 (noventa) minutos, conforme as regras oficiais da modalidade.

**b) Serviço de arbitragem, modalidade futebol society, categoria base e adulta, masculino e feminino, na zona urbana.** Incluídas todas as despesas, como transporte, alimentação e demais custos necessários à execução do serviço. Cada jogo deverá contar com 01 (um) árbitro e 01 (um) árbitro assistente, devidamente habilitados e com certificação de formação em arbitragem, além de 01 (um) apontador, responsável também pelas funções de cronometrista, com experiência comprovada na função.

Partidas com duração de 50 (cinquenta) minutos, conforme regulamento da modalidade.

**OBS.:** recomenda-se o revezamento das funções entre os árbitros, como medida de integridade e imparcialidade, conforme boas práticas aplicáveis às competições esportivas.

**c) Serviço de arbitragem, modalidade futevôlei, categoria adulta, masculino e feminino, na zona urbana.** Incluídas todas as despesas, como transporte, alimentação e demais custos necessários à execução do serviço. Cada jogo deverá contar com 01 (um) 1º árbitro devidamente habilitado, com experiência comprovada na modalidade, além de 01 (um) apontador com experiência comprovada na função.

**OBS.:** recomenda-se o revezamento das funções entre os árbitros, como medida de integridade e imparcialidade, conforme boas práticas aplicáveis às competições esportivas.

**d) Serviço de arbitragem, modalidade futsal, categoria adulta, masculino e feminino, na zona urbana.** Incluídas todas as despesas, como transporte, alimentação e demais custos necessários à execução do serviço. Cada jogo deverá contar com 01 (um) árbitro e 01 (um) árbitro assistente, devidamente habilitados e com certificação de formação em arbitragem, além de 01 (um) apontador com experiência comprovada na função.

Partidas com duração de 40 (quarenta) minutos, conforme as regras oficiais da modalidade.

**OBS.:** Os árbitros deverão revezar as funções entre as partidas, sendo vedada a repetição da mesma função em jogos consecutivos.

**e) Serviço de arbitragem, modalidade handebol, categoria adulta, masculino e feminino, na zona urbana.** Incluídas todas as despesas, como transporte, alimentação e demais custos necessários à execução do serviço. Cada jogo deverá contar com 01 (um) 1º árbitro e 01 (um) 2º árbitro, devidamente habilitados e com certificação de formação em arbitragem, além de 01 (um) apontador com experiência na função. Cada período compreenderá aproximadamente 04 (quatro) horas por turno, podendo ocorrer nos períodos



**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL**

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

matutino, vespertino ou noturno, inclusive em finais de semana e feriados. A prestadora será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução do serviço de arbitragem.

**OBS.:** recomenda-se o revezamento das funções entre os árbitros, como medida de integridade e imparcialidade, conforme boas práticas aplicáveis às competições esportivas.

**f) Serviço de arbitragem, modalidade voleibol, categoria adulta, masculino e feminino, na zona urbana.** Incluídas todas as despesas, como transporte, alimentação e demais custos necessários à execução do serviço. Cada jogo deverá contar com 01 (um) 1º árbitro principal e 01 (um) 2º árbitro, devidamente habilitados e com certificação de formação em arbitragem, além de 01 (um) apontador com experiência na função.

**OBS.:** recomenda-se o revezamento das funções entre os árbitros, como medida de integridade e imparcialidade, conforme boas práticas aplicáveis às competições esportivas.

**g) Serviço de arbitragem, modalidade vôlei de praia, categoria adulta, masculino e feminino, na zona urbana.** Incluídas todas as despesas, como transporte, alimentação e demais custos necessários à execução do serviço. Cada jogo deverá contar com 01 (um) 1º árbitro e 01 (um) 2º árbitro, devidamente habilitados e com certificação de formação em arbitragem, além de 01 (um) apontador com experiência na função.

Cada período compreenderá aproximadamente 04 (quatro) horas por turno, podendo ocorrer nos períodos matutino, vespertino ou noturno, inclusive em finais de semana e feriados. A prestadora será responsável pelo fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço.

**OBS.:** recomenda-se o revezamento das funções entre os árbitros, como medida de integridade e imparcialidade, conforme boas práticas aplicáveis às competições esportivas.

**h) Serviço de arbitragem, modalidade futebol de campo, categoria aberta, masculino, na zona urbana.** Incluídas todas as despesas, como transporte, alimentação e demais custos necessários à execução do serviço. Cada jogo deverá contar com 01 (um) árbitro principal e 02 (dois) árbitros assistentes, devidamente habilitados e com certificação de formação em arbitragem, além de 01 (um) apontador com experiência comprovada na função. Partidas com duração de 90 (noventa) minutos, conforme as regras oficiais da modalidade.

**OBS.:** recomenda-se o revezamento das funções entre os árbitros, como medida de integridade e imparcialidade, conforme boas práticas aplicáveis às competições esportivas.

## **2.8. Do Prazo de Contratação:**

### **2.8.1. Da Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP)**

**2.8.1.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**2.8.1.2.** A vigência da Ata **poderá ser prorrogada por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, **respeitado o prazo máximo de 2 (dois) anos**.

### **2.8.2. Da Vigência dos Contratos e Instrumentos Equivalentes**

**2.8.2.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma prevista na Ata e no Edital, com publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**2.8.2.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, nos termos da legislação vigente e do regulamento municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação e mantidas as condições originalmente pactuadas.

**2.8.2.3.** Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite do quantitativo inicial previsto neste Termo de Referência, desde que:

- a)** a necessidade da renovação esteja devidamente justificada nos autos;
- b)** seja comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados em relação aos preços praticados no mercado;
- c)** sejam mantidas as condições originalmente pactuadas; e





**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**d)** seja observado o disposto no Decreto Municipal nº 17.516/2024 e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

**Parágrafo único.** A renovação de quantitativos de que trata este item não constitui direito subjetivo do fornecedor, dependendo de avaliação discricionária da Administração, devidamente motivada.

**2.8.3.** As condições específicas relativas à vigência, prorrogação e encerramento da Ata constarão do instrumento convocatório e da própria Ata de Registro de Preços.

**2.8.4. Do Reajuste de Preços**

**2.8.4.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão irrealizáveis durante o período inicial de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ressalvadas as hipóteses legais de revisão extraordinária para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.8.4.2.** Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados, exclusivamente para fins de eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE.

**2.8.4.3.** O reajuste de que trata esta seção:

- I. não constitui direito automático do fornecedor;
- II. não implica prorrogação automática da Ata de Registro de Preços;
- III. fica condicionado à prévia e expressa autorização da Administração, mediante análise técnica e econômica; e
- IV. somente poderá ser aplicado se comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados em relação aos preços praticados no mercado, por meio de pesquisa de mercado atualizada.

**2.8.4.4.** A eventual aplicação do reajuste dependerá da anuência expressa do fornecedor registrado, que deverá manifestar-se formalmente quanto à manutenção das condições originalmente pactuadas.

**2.8.5. Da Formalização da Ata**

**2.8.5.1.** Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o Art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

**2.9. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**2.9.1.** Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando a conveniência da contratação dos serviços por item, com previsão de execução de forma parcelada, conforme a necessidade específica de cada evento esportivo. Essa sistemática permite maior flexibilidade na contratação, contribuindo para a minimização de riscos de faltar para a racionalização dos custos envolvidos.

**2.9.2.** O Sistema de Registro de Preços apresenta diversas vantagens à Administração Pública, sobretudo por possibilitar um planejamento mais eficiente das atividades e uma melhor adequação da contratação às demandas efetivamente verificadas ao longo do período de vigência da ata. Ademais, a opção pelo SRP, a ser formalizado por meio de Pregão Eletrônico, mostra-se a mais viável, uma vez que amplia a competitividade, assegura maior transparência ao certame e favorece a obtenção de condições mais vantajosas.

**2.9.3.** Ressalta-se, ainda, que o caráter facultativo das contratações decorrentes do Registro de Preços confere à Administração a discricionariedade necessária para contratar os serviços de acordo com suas reais necessidades, permitindo a flexibilização das despesas e a adequada compatibilização com os recursos orçamentários disponíveis, sem prejuízo da continuidade e da eficiência dos serviços prestados, dentre os objetivos





**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**2.9.4.** Com a adoção do Pregão Eletrônico, aliado ao Sistema de Registro de Preços, pretende-se alcançar resultados que assegurem maior economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos. Essa modalidade de contratação favorece a ampliação da competitividade entre os fornecedores, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos e condições mais adequadas para a Administração.

**2.9.5.** Além disso, o Sistema de Registro de Preços permite a contratação dos serviços de forma parcelada e conforme a demanda efetiva, evitando contratações desnecessárias, reduzindo desperdícios e otimizando a aplicação dos recursos financeiros disponíveis. No que se refere aos recursos humanos e materiais, a terceirização dos serviços possibilita à Administração concentrar seus esforços em atividades estratégicas e finalísticas, promovendo melhor gestão operacional e administrativa.

Dessa forma, a adoção desse modelo de contratação contribui para o uso racional dos recursos públicos, garantindo eficiência, economicidade e melhor planejamento das ações do órgão, de acordo com:

**2.9.6. Economicidade:**

**a) Economia de escala:** A contratação tal qual está configurada, utilizando o Sistema de Registro de Preço, permite que a Administração realize compras em quantidades atrativas para pequenas e médias empresas, o que pode levar a preços mais baixos;

**b) Redução de gastos desnecessários:** a modalidade permite que da contratação seja efetuada apenas quando houver necessidade, evitando gastos desnecessários, uma vez que a Administração não se obriga a adquirir todo quantitativo registrado (art. 83 da Lei 14.133/2021);

**c) Padronização dos bens e serviços:** facilidade de padronização dos bens e serviços adquiridos, o que pode levar a uma maior eficiência operacional e economia.

**2.9.7. Recursos Humanos:**

**a) Otimização dos recursos humanos:** redução da necessidade de processos licitatórios individuais para cada evento.

**2.9.8. Recursos Financeiros:**

**a) Desnecessidade de previsão orçamentária imediata:** a utilização do SRP não exige que a Administração Pública faça uma previsão orçamentária imediata no momento da licitação. Isso ocorre porque a contratação só é efetivada quando se torna necessária, permitindo assim maior flexibilidade e eficiência no uso dos recursos financeiros disponíveis;

**b) Agilidade nas contratações:** na eventual necessidade de contratações futuras, a Administração pode contratar os serviços de forma mais rápida, poupando tempo e recursos financeiros, já que o fornecedor está previamente escolhido e os preços definidos.

**2.10. Horizonte Temporal da Necessidade**

**2.10.1.** A contratação de empresa do objeto deste Termo de Referência considera um horizonte de atendimento de 12 (doze) meses, compatível com a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo variar conforme as necessidades efetivamente verificadas ao longo do período.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO**

**3.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender, de forma contínua e sob demanda, os eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET.





**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**3.2.** A solução contempla a disponibilização de equipes de arbitragem devidamente qualificadas, compostas conforme as exigências de cada modalidade esportiva, incluindo árbitros principais, árbitros assistentes e apontadores, com a devida capacitação técnica e experiência comprovada.

**3.3.** A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de ordens de serviço, de acordo com o calendário esportivo e as necessidades específicas de cada evento, abrangendo diferentes modalidades esportivas, categorias e locais de realização, tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município.

**3.4.** Integram a solução todos os custos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo transporte, alimentação, deslocamento, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas operacionais, não sendo admitida a cobrança adicional por itens indispensáveis à execução do objeto.

**3.5.** O ciclo de vida da contratação compreende as seguintes etapas:

I – Planejamento dos eventos esportivos pela Secretaria demandante;

II – Emissão de ordem de serviço contendo data, horário, local e modalidade da competição;

III – Mobilização da equipe de arbitragem pela contratada;

IV – Execução dos serviços de arbitragem durante os eventos esportivos;

V – Registro das ocorrências em súmula ou documento equivalente;

VI – Fiscalização e verificação da conformidade da execução pela Administração;

VII – Recebimento provisório e definitivo dos serviços;

VIII – Liquidação e pagamento, condicionados à execução adequada dos serviços.

**3.6.** A solução adotada não envolve aquisição de bens permanentes, tampouco demanda manutenção continuada de equipamentos pela Administração, restringindo-se à prestação de serviços técnicos especializados, com foco na qualidade, regularidade e imparcialidade das competições esportivas.

**3.7.** A contratação deverá observar padrões mínimos de qualidade, incluindo pontualidade, conduta ética, conhecimento técnico das regras das modalidades esportivas e adequada comunicação durante a execução dos serviços.

**3.8.** A fiscalização da execução será realizada por servidores designados pela Administração, que verificarão o cumprimento das obrigações contratuais, podendo solicitar correções, aplicar sanções e adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

**3.9.** A solução proposta mostra-se adequada para garantir a realização organizada, segura e eficiente dos eventos esportivos, contribuindo para o atendimento do interesse público e para o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer no Município.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO**



**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**4.1. Modalidade, forma e enquadramento legal**

**4.1.1.** A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica (Pregão Eletrônico), por se tratar de prestação de serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.1.2.** A contratada deverá possuir CNPJ ativo e compatível com a atividade de arbitragem esportiva.

**4.1.3.** Será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência na prestação de serviços de arbitragem compatíveis com o objeto da contratação.

**4.1.4.** A contratada deverá disponibilizar equipe de árbitros qualificados, capacitados e habilitados conforme as normas das modalidades esportivas atendidas.

**4.1.5.** A empresa deverá garantir quantitativo suficiente de profissionais para atender integralmente ao calendário esportivo oficial.

**4.2. Justificativa da escolha do Pregão Eletrônico**

**4.2.1.** A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório é justificada pela celeridade em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para a Administração, em razão da probabilidade de os licitantes reduzirem preços durante a disputa licitatória, conforme inciso VIII, art. 18, da Lei nº 14.133/21.

**4.2.2.** O ambiente eletrônico, aliado às fases e instrumentos próprios do pregão, favorece a ampliação do universo de participantes e a competitividade do certame, sem prejuízo da observância das exigências técnicas e de habilitação previstas no edital e neste Termo de Referência.

**4.3. Classificação do objeto como serviço comum**

**4.3.1.** O objeto é classificado como serviço comum, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, podendo ser executado por diversos fornecedores do mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.2.** As especificações e requisitos de aceitação serão estabelecidos no edital e nas seções pertinentes deste Termo de Referência, assegurando objetividade, isonomia e plena compreensão pelos licitantes.

**4.4. Critério de julgamento e aceitabilidade das propostas**

**4.4.1.** O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que perfeitamente exequíveis e observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Instrumento.

**4.4.2. A Administração desclassificará propostas que:**

- a) não atendam às exigências técnicas e condições de prestação dos serviços;
- b) contenham vícios que comprometam o julgamento;
- c) apresentem valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado, conforme critérios e parâmetros previstos no edital.

**4.5. Sustentabilidade:**





**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**4.5.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos definidos no ETP e sempre que possível, atender ao disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, na aquisição de bens e produtos.

**4.5.2.** Eventuais exigências ambientais específicas, quando cabíveis e proporcionais ao objeto, serão definidas no edital, de forma a não restringir indevidamente a competitividade e a assegurar isonomia entre os licitantes.

**4.6. Indicação de Marcas e Modelos**

**4.6.1.** Não se aplica.

**4.7. Da Exigência de Amostras**

**4.7.1.** Não se aplica

**4.8. Da Subcontratação**

**4.8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, consistente na prestação dos serviços de arbitragem esportiva, tendo em vista a natureza técnica e a necessidade de controle direto da execução pela contratada.

**4.8.2.** Admitir-se-á, excepcionalmente, a subcontratação de atividades acessórias ou complementares, desde que:

I – Não comprometam a qualidade e a execução do objeto;

II – Sejam previamente autorizadas pela Administração;

III – Não impliquem transferência da responsabilidade contratual.

**4.8.2.1.** A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive quanto às parcelas eventualmente subcontratadas.

**4.9. Garantia da Contratação**

**4.9.1.** Não haverá exigência de garantia da contratação, dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pela baixa complexidade do objeto.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**5.1. Condições gerais de execução e prestação dos serviços**

**5.1.1.** Os serviços deverão ser realizados atendendo a ordem de serviço da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET, nos locais, data e horário indicados do evento esportivo, com o endereço no Município de Ouro Preto do Oeste/RO, zona rural e urbana e Distrito de Rondominas.

**5.2.** A CONTRATADA obriga-se, iniciar os serviços no prazo solicitado pela Secretaria, após a ordem de serviço e garantir a prestação de todos os serviços contratados, sem discontinuidades, conforme cronograma de agendamento realizado em conjunto com a Prefeitura de Ouro Preto do Oeste/RO. Os serviços deverão ser realizados atendendo a ordem de serviço da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo nos locais, data e horário indicados do evento esportivo, com o endereço no Município de Ouro Preto do Oeste/RO, zona rural, urbana e Distrito de Rondominas;





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL**

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**5.3.** Caso não seja possível a prestar o serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.4.** Todo e qualquer ônus decorrente do serviço do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**5.5.** O serviço dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado e assinado.

**5.6. A equipe de arbitragem deverá estar no local da competição no mínimo 60 (sessenta) minutos antes da partida** com sua equipe, uniformizado e com equipamento para realizar o serviço, deverá relatar em súmula os fatos da partida.

**5.7. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Contratante, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEMCET, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e/ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**

**5.8.** Deverão ser atendidas pela empresa, além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que, por circunstância da lei, devam ser acatadas. A empresa deverá, no tocante à execução dos serviços, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes.

**5.9.** No tocante aos materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

**5.10.** A empresa deverá assumir, integral e exclusiva, a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do serviço objeto do certame. O licitante vencedor deverá cumprir, obrigatoriamente, o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

**5.11.** Após a inspeção pela Secretaria Municipal, conforme resolução quanto ao atendimento às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, emitirá Termo de Recebimento e, só então, o processo será encaminhado para pagamento;

**5.12.** O quantitativo registrado será solicitado de forma parcelada, conforme as necessidades da Unidade Administrativa, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.

**5.13.** A licitante deverá possuir CNPJ ativo, para prestação de serviços de arbitragem esportiva ou atividade correlata.

**5.14.** Para fins de qualificação técnica, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços de arbitragem compatíveis com o objeto da contratação.

**5.15.** A contratada deverá disponibilizar equipe de árbitros devidamente capacitados e habilitados para as modalidades previstas neste Termo de Referência, observadas as exigências específicas estabelecidas para cada modalidade.

**5.15.1.** Quando aplicável, deverá ser apresentada comprovação de formação em arbitragem, por meio de certificado, declaração ou documento equivalente emitido por entidade competente.

**5.15.2. A comprovação da qualificação dos profissionais indicados deverá ser apresentada pela licitante vencedora previamente à assinatura do contrato ou à emissão da ordem de serviço.**

**5.16.** A contratada deverá garantir quantitativo suficiente de profissionais para atender integralmente ao calendário esportivo oficial da Secretaria, assegurando a regular execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

**5.17.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com este Termo de Referência, com o instrumento contratual e com a legislação vigente aplicável.

**5.18.** Deverão ter conhecimento abrangente das regras e regulamentos das competições em que estiverem atuando, e estarem atualizados das últimas mudanças ocorridas. Devem ser capazes de interpretar as regras corretamente e aplicá-las de forma consistente durante os jogos.





**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**5.19.** Atuar com imparcialidade e ética profissional, sendo imparciais e objetivos em suas decisões, sem favorecer nenhum time ou jogador. Eles devem demonstrar integridade e ética em todas as situações, evitando qualquer forma de parcialidade ou corrupção.

**5.20.** Os árbitros devem possuir habilidades sólidas de comunicação para se comunicar claramente com os jogadores, treinadores e espectadores durante os jogos. Devem ser capazes de explicar suas decisões de forma calma e assertiva, mesmo em situações de alta pressão.

**5.21.** Os árbitros precisam ser capazes de tomar decisões rápidas e precisas, mesmo em momentos de intensidade e pressão durante os jogos. Isso requer discernimento para um julgamento sólido e uma compreensão aguçada das situações de jogo.

**5.22.** As empresas participantes para prestação do referido serviço, deverão ser qualificadas dentre alguns requisitos, tais como: técnicos, imparcialidade, conhecimentos de regras, aptidões comunicativas, disponibilidade, bom desenvolvimento de trabalho em equipe e toda a documentação da referida empresa para a prestação do serviço.

**5.23. Garantia**

**5.23.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

**5.23.2.** A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade exigidos pelo órgão responsável em cada item especificado neste termo de referência, que deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos os serviços que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para este município, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

**5.23.3.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato (ou equivalente), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1. Instrumento de formalização da contratação**

**6.1.1.** Considerando a natureza do objeto e a adoção do Sistema de Registro de Preços, a contratação poderá ser formalizada por meio de instrumento contratual específico ou por nota de empenho, conforme o caso, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, quando atendidos os requisitos legais para sua substituição.

**6.1.2.** Na hipótese de emissão de nota de empenho em substituição ao contrato, esta fará as vezes de instrumento contratual, vinculando-se integralmente às condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.

**6.2. Execução e observância das cláusulas pactuadas**

**6.2.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as disposições deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente formalizado, os prazos de execução e prestação dos serviços serão automaticamente prorrogados pelo tempo correspondente, mediante registro no processo administrativo, por apostila ou outro instrumento cabível.





**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**6.3. Comunicações e interlocução com a contratada**

**6.3.1.** As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais para esse fim.

**6.3.2.** A Administração poderá convocar representante da empresa contratada, a qualquer tempo, para tratar de providências relacionadas à execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sempre que necessário ao adequado cumprimento do objeto.

**6.3.3.** Após a formalização do contrato ou do instrumento equivalente, a Administração poderá, a seu critério, convocar a contratada para reunião inicial, destinada à apresentação das regras de execução, dos mecanismos de acompanhamento, dos fluxos de comunicação, das responsabilidades das partes e das sanções aplicáveis.

**6.3.4.** As comunicações oficiais e convocações para assinatura de contratos ou recebimento de notas de empenho serão realizadas preferencialmente por e-mail corporativo indicado pela contratada em sua proposta.

**6.3.5.** A ciência do ato será considerada a data de confirmação de leitura. Na ausência desta, a comunicação será reputada válida e plenamente eficaz após o decurso de 02 (dois) dias úteis contados da data de seu envio.

**6.4. Acompanhamento e fiscalização da execução**

**6.4.1.** A execução dos serviços decorrente da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) da secretaria demandante ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação do gestor do contrato.

**6.5. Fiscalização técnica**

**6.5.1.** Compete ao fiscal técnico (ou equivalente), acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições técnicas, prazos, especificações e demais obrigações assumidas pela contratada, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.5.2.** O fiscal técnico deverá registrar formalmente no histórico de gerenciamento do contrato ou da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias à regularização de falhas ou desconformidades eventualmente verificadas.

**6.5.3.** Identificada qualquer inexecução, irregularidade ou descumprimento contratual, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada, estabelecendo prazo para saneamento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

**6.5.4.** As situações que demandarem decisão ou providência que extrapole a competência do fiscal técnico deverão ser comunicadas, em tempo hábil, ao gestor do contrato ou da Ata, para adoção das medidas cabíveis.

**6.5.5. Observação técnica:** O fiscal técnico exercerá exclusivamente a fiscalização da execução, não possuindo competência para praticar atos administrativos formais, autorizar pagamentos, determinar glosas definitivas ou conduzir processos sancionatórios, devendo limitar-se ao registro e à proposição fundamentada ao gestor.

**6.6. Fiscalização administrativa**

**6.6.1.** Compete ao fiscal administrativo ou equivalente verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, bem como controlar garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, quando aplicáveis.

**6.6.2.** No caso de descumprimento de obrigações administrativas ou contratuais, o fiscal administrativo deverá atuar tempestivamente para solução do problema, comunicando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

**6.7. Gestor do contrato ou da Ata de Registro de Preços**





**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**6.7.1.** O gestor do contrato ou da Ata de Registro de Preços será responsável por coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento, com registros formais das ordens de serviços, ocorrências, alterações, prorrogações e demais atos relevantes.

**6.7.2.** Compete ao gestor acompanhar os registros realizados pelos fiscais, consolidar informações, adotar ou propor providências saneadoras e comunicar à autoridade superior as situações que extrapolem sua esfera de atuação.

**6.7.3.** O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de liquidação e pagamento da despesa, registrando eventuais riscos ou impedimentos ao fluxo regular da execução contratual.

**6.7.4.** O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com base nos registros da fiscalização, incluindo, quando aplicável, informações sobre desempenho e eventuais penalidades aplicadas.

**6.7.5.** Sempre que caracterizada infração contratual, o gestor adotará as providências necessárias para a instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal.

**6.7.6.** Ao final da vigência contratual ou da Ata de Registro de Preços, o gestor elaborará relatório final, contendo avaliação dos resultados alcançados, do atendimento à finalidade da contratação e recomendações para aprimoramento de futuras contratações.

**6.7.7.** Caberá ao gestor encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento das despesas, nos valores devidamente atestados pela fiscalização.

**6.8. Disposições finais sobre a gestão**

**6.8.1.** A atuação da fiscalização e da gestão não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

**6.8.2.** O modelo de gestão ora definido aplica-se, no que couber, tanto às contratações formalizadas por contrato quanto àquelas formalizadas por nota de empenho, no âmbito da Ata de Registro de Preços.

**6.9. Procedimento de Acompanhamento do Consumo**

**6.9.1.** Ao atingir 70% (setenta por cento) do limite quantitativo registrado na Ata, o fiscal deverá emitir relatório de projeção de consumo.

**6.9.2.** O gestor analisará a projeção à luz das necessidades da Secretaria, podendo propor à autoridade competente a reprogramação de intervenções não críticas ou a abertura antecipada de novo certame.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1. Critérios de medição da Prestação dos Serviços**

**7.1.1.** A medição dos serviços contratado será realizada com base nos quantitativos efetivamente prestados e recebidos pela Administração, conforme edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

**7.1.2.** Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os serviços ocorrerão de forma parcelada, mediante prévia emissão de Nota de Empenho e ordem de serviços, sendo a medição correspondente a cada evento esportivo realizado e serviço executado.

**7.1.3.** Para fins de medição, serão considerados exclusivamente os serviços em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.





**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**7.2. Recebimento do objeto**

**7.2.1.** A Execução dos serviços se dará após a emissão da Nota de Empenho e a entrega da ordem de serviços devidamente assinadas pelo servidor responsável, dentro do prazo estipulado pela Secretaria;

**7.2.2.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à ordem de serviços e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra desconformidade com o disposto neste instrumento.

**7.2.3.** O certificado de Recebimento se dará pelo setor responsável de acordo com a nota de empenho, após a verificação de que os serviços foram executados;

**7.2.4.** O quantitativo registrado será executado de forma parcelada, conforme as necessidades da Unidade Administrativa, de acordo com a solicitação prévia através da nota de empenho.

**7.2.5.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.2.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.2.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.3. Conformidade técnica dos serviços**

**7.3.1.** A contratação deverá atender às especificações técnicas, prevalecendo, em caso de divergência, as normas e especificações expressamente indicadas no edital e neste Termo de Referência.

**7.4. Controvérsias quanto à medição e ao recebimento**

**7.4.1.** Na hipótese de controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou conformidade do serviço, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, procedendo-se à comunicação formal à Contratada.

**7.4.2.** Nessa hipótese, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal correspondente exclusivamente à parcela incontroversa da prestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento, permanecendo a parcela controvertida pendente de solução administrativa.

**7.5. Critérios e condições de pagamento**

**7.5.1.** O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do serviço e a correspondente liquidação da despesa, observados os procedimentos administrativos e prazos estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

**7.5.2.** O valor a ser pago corresponderá exclusivamente aos quantitativos dos serviços executados, aceitos e comprovados, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços.

**7.5.3.** O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, na forma da legislação vigente, bem como à inexistência de pendências decorrentes de descumprimento contratual.

**7.5.4.** O pagamento ficará condicionado ao aceite técnico dos serviços efetivamente executados, a ser realizado por servidor designado pela Administração, mediante verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**7.5.5.** Considerando que a contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho, o ateste do fiscal constituirá condição indispensável para a liquidação da despesa.





**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**7.6. Responsabilidade pós-recebimento**

**7.6.1.** O recebimento definitivo do serviço não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou inadequações do serviço oferecido nos termos da legislação aplicável, especialmente do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

**7.6.2.** Persistindo vícios ou defeitos constatados após o recebimento, a Contratada será notificada para promover as correções ou substituições cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação.

**7.7. Disposições complementares**

**7.7.1.** O modelo de medição e pagamento definido nesta seção aplica-se, no que couber, tanto às contratações formalizadas por instrumento contratual quanto àquelas formalizadas por nota de empenho, no âmbito da Ata de Registro de Preços.

**7.7.2.** A medição e o pagamento observarão sempre os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, que regem as contratações administrativas.

**8. LIQUIDAÇÃO**

**8.1. Procedimentos de Liquidação da Despesa**

**8.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente emitido em conformidade com a ordem de serviços, o edital, a Ata de Registro de Preços e este Termo de Referência, iniciar-se-á o prazo para a liquidação da despesa, nos termos da legislação aplicável.

**8.1.2.** O prazo para a liquidação será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo setor competente, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**8.1.3.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2. Verificação para fins de liquidação**

**8.2.1.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar a regularidade formal e material da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, bem como a correspondência entre a execução realizada, o recebimento definitivo e a medição efetuada.

**8.2.2.** A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos essenciais:

- a) identificação da Contratada;
- b) número e data de emissão;
- c) identificação do órgão contratante;
- d) referência à Nota de Empenho e, quando aplicável, ao contrato ou à Ata de Registro de Preços;
- e) discriminação do objeto fornecido, com indicação das unidades e quantitativos correspondentes à medição realizada;
- f) valor total a pagar;
- g) eventual destaque dos valores relativos às retenções tributárias cabíveis, conforme a legislação vigente.





**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**8.2.3.** Constatada qualquer inconsistência, erro formal ou divergência entre a Nota Fiscal apresentada e o serviço efetivamente realizado, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias, ficando suspenso o prazo de liquidação até a regularização.

**Condições para a liquidação**

**8.3.1.** A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação do recebimento definitivo do serviço, à conformidade da medição realizada e à regularidade da documentação fiscal apresentada.

**8.3.2.** A liquidação observará, ainda, a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, nos termos da legislação vigente, quando exigível.

**8.4. Disposições complementares**

**8.4.1.** A liquidação será processada por serviço prestado, considerando-se cada serviço efetivamente executado, no âmbito da Ata de Registro de Preços.

**8.4.2.** O procedimento de liquidação não afasta a responsabilidade da Contratada por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades identificadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável e deste Termo de Referência.

**9. PAGAMENTO**

**9.1. Prazo para Pagamento**

**9.1.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

**9.1.1.** O pagamento somente será realizado após o cumprimento integral das condições de recebimento definitivo, medição e liquidação previstas nas seções anteriores.

**9.2. Atualização monetária por atraso de pagamento**

**9.2.1.** Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente, entre o termo final do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização.

**9.2.2.** A atualização monetária será calculada mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

**9.2.3.** Não será devida atualização monetária quando o atraso decorrer de fato imputável exclusivamente à Contratada.

**9.3. Forma de pagamento**

**9.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela Contratada, em instituição financeira por ela informada.

**9.3.2.** Considerar-se-á como data do pagamento aquela em que constar a emissão da ordem bancária pela Administração.

**9.4. Retenções tributárias**





**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**9.4.1.** Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente do percentual eventualmente indicado na proposta ou na planilha de custos.

**9.4.2.** Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente os tributos que eventualmente incidam sobre o objeto contratado, conforme a legislação aplicável.

**9.4.3.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenções relativas aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente essa condição por meio de documentação hábil e atualizada.

**9.5. Condições para liberação do pagamento**

**9.5.1.** O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, a ser verificada, preferencialmente, por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou, na impossibilidade de acesso, por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**9.5.2.** A Administração poderá consultar o SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar eventual impedimento de contratar com o Poder Público ou ocorrências impeditivas indiretas, nos termos da legislação aplicável.

**9.5.3.** Constatada a situação de irregularidade da Contratada, esta será notificada por escrito para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, admitida uma prorrogação por igual período, a critério da Administração.

**9.6. Suspensão, glosa e sustação de pagamento**

**9.6.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou do documento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada promova as correções necessárias, reiniciando-se o prazo para pagamento após a regularização, sem ônus para a Administração.

**9.6.2.** A Administração poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) existência de débito da Contratada para com a Administração;
- b) prestação do serviço em desacordo com as especificações técnicas aceitas;
- c) pendência de liquidação de obrigações contratuais ou aplicação de penalidades.

**9.6.3.** Persistindo a irregularidade fiscal ou contratual, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, observado o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.6.4.** Havendo execução regular do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até a decisão final sobre eventual rescisão, salvo disposição legal em contrário.

**9.7. Disposições finais sobre pagamento**

**9.7.1.** Não será admitido pagamento antecipado, sob qualquer hipótese.





**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**9.7.2.** Não caberá atualização financeira ou compensação monetária quando o atraso no pagamento decorrer de culpa exclusiva da Contratada.

**9.7.3.** Eventuais valores devidos à Administração poderão ser compensados com créditos da Contratada, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial, quando cabível.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1. Obrigações Gerais**

**10.1.1.** Executar os serviços de arbitragem esportiva nas modalidades previstas neste Termo de Referência, em estrita conformidade com as especificações técnicas, com os padrões de qualidade estabelecidos, com os preços registrados na Ata de Registro de Preços e com as quantidades efetivamente solicitadas pela Administração.

**10.1.2.** Comparecer ao local da competição na data e horário estabelecidos na ordem de serviço, devendo a equipe de arbitragem estar presente com antecedência mínima de 60(sessenta) minutos do início da partida, devidamente uniformizada e equipada para execução dos serviços

**10.1.3.** Assegurar o preenchimento das súmulas das partidas de acordo com o regulamento da competição, de forma legível, sem rasuras, contendo o nome completo e assinatura dos membros da equipe de arbitragem.

**10.1.4.** Disponibilizar equipe de arbitragem composta por profissionais devidamente capacitados para as modalidades previstas, garantindo quantitativo suficiente para atender integralmente ao calendário esportivo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET.

**10.1.5.** A qualificação dos profissionais poderá ser comprovada por meio de certificado de curso de arbitragem atualizado, declaração de entidade formadora reconhecida ou outro documento idôneo que demonstre capacitação técnica compatível com a modalidade esportiva correspondente, vedada exigência de vínculo exclusivo com federação específica, salvo quando houver exigência expressa do regulamento oficial da competição.

**10.1.6.** A contratada deverá indicar os profissionais responsáveis pela execução do evento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da partida ou competição, apresentando documentação comprobatória da qualificação atualizada, para análise e validação.

**10.1.7.** Garantir a pontualidade da equipe de arbitragem, sendo vedados atrasos, devendo os profissionais estar em campo, aptos ao início da partida, no horário previamente definido.

**10.1.8.** A vedação de repetição da mesma função em jogos consecutivos justifica-se por medida de integridade esportiva e mitigação de risco de parcialidade, conforme boas práticas de governança em competições oficiais.

**10.1.9.** Não será admitida a subcontratação do objeto, por se tratar de empresa especializada, devendo o licitante vencedor do certame ser o responsável direto pelo atendimento das prestações de serviço e pelas obrigações decorrentes.

**10.1.10.** Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência, com o instrumento contratual e com a legislação vigente aplicável.

**10.2. Comunicação e cumprimento de prazos**

**10.2.1.** Comunicar formalmente à Administração, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecederem o vencimento do prazo de prestação do serviço, a ocorrência de fato superveniente que possa comprometer o cumprimento da obrigação, apresentando justificativa fundamentada, sem prejuízo das responsabilidades cabíveis.

**10.2.2.** A equipe de arbitragem deverá estar no local da competição no mínimo 60(sessenta) minutos antes da partida com sua equipe, uniformizado e com equipamento para realizar o serviço, deverá relatar em súmula os fatos da partida A Contratação de serviço Arbitragem, se faz necessário devido a cronograma das atividades da competição e para uma melhor qualidade no âmbito dos jogos.

**10.2.3.** A comunicação deverá ser realizada pelos canais oficiais indicados no edital ou pela Administração, não implicando, por si só, aceitação automática de prorrogação de prazo.

**10.3. Responsabilidades e encargos**





**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**10.3.1.** Assumir integral responsabilidade por todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, não transferindo à Administração ônus de qualquer natureza.

**10.3.2.** Arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou dos custos constantes de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

**10.3.3.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**10.4. Qualidade, conformidade e substituição**

**10.4.1.** Garantir a qualidade da prestação de serviço, em observância às especificações, normas aplicáveis e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

**10.4.2.** Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**10.5. Documentação fiscal e regularidade**

**10.5.1.** Apresentar, quando exigido para fins de recebimento, liquidação e pagamento, a documentação fiscal regular, incluindo Nota Fiscal Eletrônica e demais documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

**10.5.2.** Manter, durante toda a vigência do contrato/empenho ou da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

**10.6. Responsabilidade por danos**

**10.6.1.** Ressarcir integralmente a Administração e/ou terceiros por danos, prejuízos ou perdas decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, relacionados à execução das obrigações assumidas.

**10.6.2.** A responsabilidade da Contratada subsistirá independentemente da fiscalização ou acompanhamento exercidos pela Administração.

**10.7. Aceitação de instrumentos e representação**

**10.7.1.** Aceitar e retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, quando convocada, no prazo estabelecido no edital, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

**10.7.2.** Indicar formalmente preposto ou representante, com poderes para tratar de assuntos relativos à execução dos serviços, informando dados de contato atualizados, e assegurar que este mantenha comunicação permanente com a fiscalização e a gestão da contratação.

**10.8. Observância das normas legais e contratuais**

**10.8.1.** Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos que formalizarem as contratações dela decorrentes.

**10.8.2.** Atender prontamente às determinações da Administração relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as condições pactuadas e com a legislação aplicável.

**10.8.3.** Encaminhar ao e-mail: [almoxarifado.opo@hotmail.com](mailto:almoxarifado.opo@hotmail.com) cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), juntamente com as Certidões de Regularidade Fiscal, Social, Econômica e Trabalhista.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1. Obrigações gerais da Administração**





**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**11.1.1.** Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, o edital, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos que formalizarem as contratações dela decorrentes.

**11.1.2.** Disponibilizar à Contratada todas as informações necessárias e pertinentes à adequada execução do serviço, observadas as condições e os limites estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

**11.2. Providências administrativas para a execução do serviço**

**11.2.1.** Emitir a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a crédito do fornecedor, correspondente ao objeto efetivamente solicitado, observada a disponibilidade orçamentária.

**11.2.2.** Encaminhar à Contratada a Nota de Empenho ou ordem de serviço, com as informações necessárias à sua execução.

**11.3. Recebimento, fiscalização e acompanhamento**

**11.3.1.** Conferir os serviços fornecidos e os documentos fiscais apresentados, verificando sua conformidade com a Nota de Empenho, a ordem de serviço, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**11.3.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor(es) ou comissão designada, podendo sustar, recusar ou rejeitar, no todo ou em parte, serviços que não atendam às condições e exigências estabelecidas.

**11.3.3.** Registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução do serviço e adotar as providências cabíveis para sua regularização.

**11.4. Comunicação e aplicação de medidas administrativas**

**11.4.1.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos constatados no curso da execução das obrigações assumidas, fixando prazo para saneamento, quando cabível.

**11.4.2.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na legislação, no edital e nos instrumentos contratuais, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

**11.5. Pagamento**

**11.5.1.** Efetuar o pagamento das Notas Fiscais devidamente atestadas, no prazo, forma e condições previstos neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, após a regular liquidação da despesa.

**11.6. Limitação de responsabilidade da Administração**

**11.6.1.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, nem por danos causados a terceiros decorrentes de ato, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

**11.7. Observância da legislação e dos princípios administrativos**

**11.7.1.** A Contratante atuará em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, que regem as contratações administrativas.

**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**12.1. Forma de seleção do fornecedor**





**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**12.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

**12.1.2.** O certame observará as fases, regras e instrumentos próprios do Pregão Eletrônico, assegurados os princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo, transparência e eficiência.

**12.2. Critério de julgamento das propostas**

**12.2.1.** O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos definidos no edital, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, operacionais e formais estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

**12.3. Composição e apresentação da proposta**

**12.3.1.** A proposta deverá conter a descrição clara e precisa dos serviços ofertados, com indicação das marcas/modelos (no caso de material) e demais características técnicas necessárias à verificação de sua conformidade com o objeto licitado.

**12.3.2.** A proposta de preços deverá discriminar, conforme exigido no edital:

- a) os preços unitários, por unidade de prestação dos serviços;
- b) os valores totais, resultantes da multiplicação dos quantitativos estimados pelos respectivos preços unitários;
- c) o valor global da proposta, correspondente à soma dos valores totais dos itens.

**12.3.3.** Os preços apresentados deverão ser compatíveis com as especificações técnicas, com as condições de prestação dos serviços previstas neste Termo de Referência e com os valores praticados no mercado, observada a exequibilidade da proposta.

**12.4. Aceitabilidade das propostas**

**12.4.1.** Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

- a) atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos;
- b) apresentem preços compatíveis com o mercado e com a estimativa elaborada pela Administração;
- c) sejam exequíveis e compatíveis com as condições de prestação dos serviços e execução previstas.

**12.4.2.** A análise de aceitabilidade das propostas observará critérios objetivos, previamente definidos no edital, vedado o julgamento subjetivo ou discricionário.

**12.5. Hipóteses de desclassificação**

**12.5.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências técnicas, formais ou operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios ou defeitos que dificultem ou impeçam o julgamento objetivo;
- c) não atendam às características mínimas do objeto descritas neste Termo de Referência;
- d) apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado, conforme critérios definidos no edital.

**12.6. Disposições complementares**





**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**12.6.1.** A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos da legislação aplicável.

**12.6.2.** O julgamento das propostas observará estritamente os critérios definidos no edital e neste Termo de Referência, assegurando igualdade de condições entre os licitantes.

### **13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

#### **13.1. Disposições gerais**

**13.1.1.** A habilitação é a fase da licitação destinada à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante para executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

**13.1.2.** As exigências de habilitação foram definidas de forma proporcional, objetiva e estritamente necessária, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao objeto, vedada a imposição de requisitos que restrinjam indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

#### **13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**13.2.1.** Para fins de habilitação jurídica, será exigida a apresentação de documentação compatível com a natureza jurídica do licitante, conforme o caso:

- i) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- j) Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial;
- k) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;
- l) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal;
- m) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- n) Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz;
- o) Sociedade cooperativa, quando admitida:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados, além do comprovante de registro exigido pela legislação específica.
- p) Documento pessoal do Proprietário, Sócio Administrador ou Procurador da Empresa** (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.

#### **13.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL**

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**13.3.1.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- g) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ**, com indicação de atividade econômica compatível com o objeto da licitação;
- h) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL**, abrangendo tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- i) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- j) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- k) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;
- l) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, nos termos da Lei nº 12.440/2011, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

**13.3.2.** Caso o licitante seja legalmente isento de determinado tributo relacionado ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição por meio de declaração emitida pela Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da lei.

**13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**13.4.1.** A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a capacidade do licitante de assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sendo exigidos, para esse fim:

**d) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede do licitante, observando-se o prazo de validade nela indicado ou, na ausência deste, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão;

**a.1** Será admitida a participação de licitantes com processamento de recuperação judicial deferido, desde que comprovem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômico-financeira para execução do contrato;

**a.2** Para esse fim, será aceita decisão de deferimento do processamento (e, se houver, decisão de homologação do plano), além dos demais documentos de qualificação econômico-financeira previstos no edital.

**a.3** A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos e validação dos documentos apresentados, vedada a inabilitação por mero formalismo quando demonstrada, por meios objetivos, a capacidade de execução contratual.

**e) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em consonância com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, comprovando:

**b.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)** iguais ou superiores a 1 (um), calculados a partir do balanço patrimonial apresentado, conforme as seguintes fórmulas:





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL**

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**LG (Liquidez Geral)**

$$LG = (\text{Ativo Circ.} + \text{Realizável em Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo})$$

**SG (Solvência Geral)**

$$SG = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo})$$

**LC (Liquidez Corrente)**

$$LC = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$$

**V-** A licitante que obtiver qualquer **índice inferior a 1 (um)** será **inabilitada**, salvo se demonstrar, por documentos oficiais, erro material do demonstrativo contábil ou outra justificativa contábil aceita pela Administração.

**VI-** A análise da qualificação econômico-financeira será realizada pelo contador do município, com base nos índices obtidos a partir das demonstrações contábeis do último exercício social apresentado, por refletirem de forma mais atual a situação econômico-financeira da empresa.

**VII-** As fórmulas supramencionadas deverão estar aplicadas em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, devidamente assinado por contador habilitado.

**b.2. Capital mínimo** (licitantes constituídas a menos de um ano) e **patrimônio líquido mínimo** (licitantes constituídas a mais de um ano) de 10% do valor total estimado da contratação.

**VIII- Justificativa para a exigência de Índices Econômico-Financeiros:**

- A exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira das licitantes, mediante a apresentação de demonstrações contábeis e índices financeiros, fundamenta-se no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer elementos destinados a demonstrar que o licitante possui condições de cumprir as obrigações decorrentes da contratação.
- A exigência ora adotada limita-se ao estritamente necessário para resguardar o interesse público, não se prestando a restringir indevidamente a competitividade, mas a assegurar a regularidade e a segurança da execução contratual, em consonância com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

**f) Regras Específicas para Empresas Optantes pelo Simples Nacional e demais regimes tributários**

**c.1)** Empresas optantes pelo **Simples Nacional** deverão apresentar as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social transmitidas até 30 de abril do ano subsequente, desde que a obrigatoriedade de apresentação já estivesse vigente na data de abertura do certame, assegurando-se o respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à segurança jurídica.





**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**c.2) Empresas não enquadradas no Simples Nacional**, abrangendo aquelas sujeitas ao Lucro Presumido ou ao Lucro Real, poderão apresentar as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social transmitidas até 30 de junho do ano subsequente ao encerramento do exercício, desde que tal condição já estivesse vigente na data de abertura do certame, preservando-se a isonomia entre os concorrentes e a adequação da exigência à realidade fiscal dos distintos regimes tributários.

**d)** As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional legalmente habilitado, com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**e)** Empresas constituídas no exercício corrente deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, observado o disposto na legislação aplicável.

**f)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**g)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

### **13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.5.1.** A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prévia execução de serviços de arbitragem esportiva com características e complexidade semelhantes às previstas neste Termo de Referência.

**13.5.1.1.** Declaração de disponibilidade de equipe técnica compatível com o objeto da licitação.

**13.5.2.** A relação nominal dos profissionais indicados para a execução dos serviços, bem como a documentação comprobatória de sua qualificação técnica e da sua vinculação com a empresa licitante, **será exigida exclusivamente do licitante classificado em primeiro lugar, como condição prévia à formalização da contratação.**

#### **13.5.2.1. A documentação referida deverá conter:**

**I** – Comprovação de formação em arbitragem, quando exigida para a respectiva modalidade, por meio de certificado, declaração ou documento equivalente emitido por entidade competente;

**II** – Documento de identificação dos profissionais indicados;

**III** – Comprovação de experiência na função, quando aplicável à modalidade.

**13.5.3.** A relação nominal dos profissionais indicados para a execução dos serviços, bem como a documentação comprobatória de sua qualificação técnica e da sua vinculação com a empresa licitante, **será exigida exclusivamente do licitante classificado em primeiro lugar, como condição prévia à formalização da contratação.** Para os demais licitantes, será admitida a apresentação de declaração de disponibilidade de equipe técnica compatível com o objeto.

**13.5.3.1.** A comprovação da vinculação dos profissionais à empresa poderá ser realizada por meio de **contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, participação societária ou declaração de compromisso de vinculação para execução do objeto**, admitidas as formas previstas na legislação aplicável.

**13.5.4.** Quando houver exigência específica da modalidade esportiva, devidamente justificada em regulamento ou norma aplicável, poderá ser exigida do licitante classificado em primeiro lugar, previamente à contratação, a comprovação de credenciamento junto à federação ou entidade representativa da modalidade.





**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**13.5.4.1.** A filiação formal não será obrigatória, desde que reste comprovada a capacitação técnica dos profissionais por meio de certificação, experiência compatível ou outro documento idôneo, observados os princípios da proporcionalidade e da competitividade.

**14. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS**

**14.1. Condições gerais de participação**

**14.1.1** Poderão participar do presente certame todas as empresas legalmente constituídas, nacionais ou estrangeiras que funcionem no País, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, que atendam às condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

**14.1.1.** A participação no certame pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

**14.1.2.** O descumprimento dos prazos, condições e exigências estabelecidos no edital e em seus anexos poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a fase do procedimento licitatório.

**14.1.3.** As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica observarão, estritamente, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado na Seção específica deste Termo de Referência.

**14.2. Tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**

**14.2.1.** Será assegurado tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e da legislação municipal aplicável.

**14.2.2.** Nos casos cabíveis, **será assegurada prioridade de contratação às ME, EPP e/ou MEI localizadas no Município de Ouro Preto do Oeste/RO ou em municípios da região, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido**, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, combinado com o Decreto Municipal nº 18.573, de 14 de abril de 2025, e com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.3.** A aplicação do tratamento diferenciado observará, em qualquer hipótese, os princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, não implicando restrição indevida à participação de licitantes não enquadrados como ME, EPP ou MEI.

**14.3. Vedações à participação**

**14.3.1.** Não poderão participar do presente certame as empresas que se enquadrem em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública, quando a penalidade tiver sido aplicada pelo órgão ou entidade licitante;
- b) impedidas de licitar ou contratar, ou atingidas por outra vedação legal constante do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU, ou de outros cadastros oficiais aplicáveis;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituídas com o mesmo objeto social e das quais participem sócios ou administradores de empresas declaradas inidôneas, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992, quando configurada a tentativa de burla à sanção;
- e) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;



**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

- f) que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;
- g) que estejam reunidas em consórcio, uma vez que o objeto se caracteriza como serviços comuns, sem elevada complexidade técnica ou vulto relevante, sendo plenamente exequível por empresas isoladamente, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União;
- h) estrangeiras que não funcionem no País;
- i) que não possuam sede ou operação regular compatível com o objeto da contratação.

**14.4. Vedações relacionadas a conflito de interesses e nepotismo**

**14.4.1.** É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação;
- b) autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**14.4.2.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Constituição Federal, da Súmula Vinculante nº 13 do STF e da legislação correlata.

**14.4.3.** Nos termos do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução do objeto contratado, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do órgão contratante.

**15. PENALIDADES**

**15.1. Infrações administrativas**

**15.1.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2. Sanções administrativas aplicáveis**





**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**15.2.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no item **15.1**, observada a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item **15.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item **15.1**, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- e) Multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

**15.3. Critérios para aplicação das sanções**

**15.3.1.** Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**15.3.2.** A sanção de advertência será aplicada, em regra, para infrações de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**15.3.3.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será precedida de análise jurídica e será de competência da autoridade máxima do Município, nos termos da legislação aplicável.

**15.4. Cumulação e execução das sanções**

**15.4.1.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item **15.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de multa previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item, quando cabível.

**15.4.2.** O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**15.4.3.** Se o valor das multas e das indenizações cabíveis for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente.

**15.5. Processo administrativo sancionador**

**15.5.1.** Na aplicação das sanções de multa será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

**15.5.2.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do art. 158 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021.

**15.5.3.** A aplicação das sanções previstas nesta seção não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL**

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**16.1. Valor estimado da contratação**

**16.1.1.** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 242.899,50 (Duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)** correspondente ao somatório dos valores estimados dos itens que compõem o objeto, conforme tabela de estimativa constante neste Termo de Referência.

**16.1.2.** O valor estimado tem caráter meramente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação, à definição do procedimento licitatório e à análise de vantagem das propostas.

**16.1.3.** O custo estimado foi apurado com base no resultado das pesquisas de preço de mercado e banco de preço visando garantir uma análise abrangente e criteriosa das opções disponíveis no mercado. A estimativa foi calculada por meio dos valores unitários concedidos pelos fornecedores, como também por valores alcançados em banco de preço, conforme quadro comparativo no ID 1526326.

**16.2. Metodologia de formação da estimativa**

**16.2.2.** A estimativa do valor da contratação foi apurada com base em pesquisa de preços de mercado, realizada pelo setor competente (**Depto. de Pesquisa de Preços**), de forma a assegurar uma análise ampla e criteriosa dos valores praticados, em conformidade com o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e com as orientações aplicáveis à Administração Pública.

**16.2.3.** Para a composição da estimativa, o setor responsável pela pesquisa de preços deve considerar, entre outros parâmetros admissíveis:

- a) painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- b) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- c) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- d) pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- e) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

**16.2.3.1.** O setor responsável deverá executar a consolidação dos dados em quadro comparativo ID xxx, devidamente juntado aos autos do processo administrativo.

**16.2.4.** A metodologia adotada deve buscar ao máximo, mitigar distorções pontuais de preços, identificar valores compatíveis com o mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade e da eficiência.

**16.3. Compatibilidade com o Sistema de Registro de Preços**

|                          |                                                             |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <b>ORGÃO</b>             | Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET |
| <b>PROGRAMA</b>          | <b>27.812.0010.2032.0000</b>                                |
| <b>NAT. DA DESPESA</b>   | 3.3.90.39                                                   |
| <b>FONTE DE RECURSOS</b> | TES/ESPORTE                                                 |
| <b>FICHA</b>             | 442                                                         |

**17.3.** Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, a existência de dotação orçamentária não implica obrigação de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados, nem compromete automaticamente os recursos indicados.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL**

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**17.3.1.** Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços estará condicionada à prévia emissão da respectiva Nota de Empenho, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento das regras fiscais e financeiras aplicáveis.

**18. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

**18.1. Identificação do(s) órgão(s) participante(s)**

**18.1.1.** Participa do presente procedimento de Registro de Preços, na condição de órgão participante, a seguinte unidade administrativa:

| ORDEM | SECRETARIA                                                  |
|-------|-------------------------------------------------------------|
| 01    | Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET |

**18.1.2.** A unidade demandante e responsável pela contratação de empresa do objeto deste Termo de Referência, bem como pela gestão das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos limites de suas competências administrativas.

**18.2. Abrangência da participação**

A presente Ata de Registro de Preços destina-se, prioritariamente, ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET não havendo, neste momento, a participação de outros órgãos ou entidades como órgãos participantes.

**18.2.1.** Eventual adesão de órgãos ou entidades não participantes poderá ocorrer, desde que observadas as condições, limites e requisitos previstos na legislação vigente e na regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços, mediante prévia anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

**19. ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**19.1. Utilização da Ata por órgãos não participantes (adesão)**

**19.1.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, na condição de órgãos não participantes, desde que observadas as disposições da legislação vigente e da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

**19.1.2. A adesão por órgão não participante ficará condicionada, cumulativamente, a:**

- a) justificativa formal da vantagem da utilização da Ata, inclusive quanto à oportunidade, conveniência e eventual mitigação de riscos de desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévia consulta e anuência do órgão gerenciador da Ata;
- d) anuência expressa do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços.

**19.2. Limites quantitativos para adesão**

**19.2.1.** As aquisições ou contratações decorrentes de adesão por órgão não participante não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da regulamentação municipal vigente.

**19.2.2.** A adesão deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata, observados os quantitativos disponíveis e as condições nela estabelecidas.

**19.3. Responsabilidades na adesão**

**19.3.1.** Caberá ao órgão não participante que pretender aderir à Ata:

- a) verificar e comprovar a vantajosidade econômica da adesão;
- b) instruir o respectivo processo administrativo com a documentação exigida pela legislação;





**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

- c) assumir integral responsabilidade pela formalização da contratação, gestão, fiscalização e pagamento das obrigações decorrentes da adesão.

**19.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço prestado decorrente da adesão, independentemente dos quantitativos originalmente registrados, desde que a aceitação não prejudique as obrigações previamente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

**19.4. Disposições finais sobre adesão**

**19.4.1.** A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes não altera as condições originalmente pactuadas, nem implica modificação do objeto, dos preços, dos prazos ou das obrigações previstas na Ata e neste Termo de Referência.

**19.4.2.** A adesão deverá observar, em qualquer hipótese, os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, isonomia e transparência, sendo vedada a utilização da Ata como mecanismo de burla ao dever de licitar.

**20. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**20.1. Regra geral de fixação dos preços**

**20.1.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, em conformidade com a legislação vigente e com as regras próprias do Sistema de Registro de Preços.

**20.1.2.** Durante a vigência da Ata, não haverá reajuste automático dos preços registrados, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nesta seção.

**20.2. Hipóteses excepcionais de revisão dos preços**

**20.2.1.** Os preços registrados somente poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, nas seguintes hipóteses:

- a) redução dos preços praticados no mercado, de modo que os valores registrados se tornem superiores aos valores correntes;
- b) fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que eleve comprovadamente o custo dos bens registrados, caracterizando a ruptura do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

**20.3. Revisão por redução de preços de mercado**

**20.3.1.** Na hipótese de verificação de redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará o fornecedor registrado para negociação, com vistas à adequação dos preços registrados aos novos valores de mercado.

**20.3.2.** Caso a negociação resulte infrutífera, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, e convocar os demais fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação, para igual oportunidade de negociação.

**20.4. Revisão por elevação de custos**

**20.4.1.** Na hipótese de ocorrência de fato superveniente que eleve os custos do objeto, o fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, desde que comprove de forma robusta e fundamentada a impossibilidade de manutenção dos preços pactuados.

**20.4.2.** A revisão de preços somente será admitida mediante comprovação inequívoca do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de documentos idôneos, tais como:

- a) notas fiscais de aquisição de insumos;
- b) listas oficiais ou comerciais de preços de fornecedores;
- c) planilhas demonstrativas de custos;
- d) outros documentos que evidenciem, de forma objetiva, a majoração dos custos do objeto.

**20.4.3.** O pedido de revisão deverá ser formalizado por escrito, de forma imediata à ocorrência do fato gerador, acompanhado da documentação comprobatória pertinente.





## Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026

### Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026

**20.4.4.** A revisão de preços somente poderá ser analisada e eventualmente concedida se o pedido for apresentado antes do recebimento da Nota de Empenho relativa ao serviço afetado.

#### **20.5. Procedimento e efeitos da revisão**

**20.5.1.** O pedido de revisão de preços será analisado pela Administração, que poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos adicionais e promover negociação com o fornecedor.

**20.5.2.** Durante o período de análise do pedido de revisão, o fornecedor deverá manter a prestação dos serviços pelos preços registrados, salvo se expressamente liberado pela Administração.

**20.5.3.** O deferimento da revisão, quando cabível, produzirá efeitos a partir da decisão administrativa, não gerando direito a pagamentos retroativos, salvo disposição expressa em sentido diverso, devidamente fundamentada.

#### **20.6. Disposições finais sobre revisão de preços**

**20.6.1.** A revisão de preços não constitui reajuste, tampouco atualização monetária automática, mas medida excepcional destinada exclusivamente à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

**20.6.2.** A inexistência de comprovação suficiente do desequilíbrio econômico-financeiro ensejará o indeferimento do pedido de revisão, permanecendo válidos os preços originalmente registrados.

### **21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **21.1. Prazo de vigência**

**21.1.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

#### **21.2. Possibilidade de prorrogação**

**21.2.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante análise atualizada dos valores praticados no mercado;
- b) manutenção das condições originalmente pactuadas;
- c) autorização expressa da Administração;
- d) aceite formal do fornecedor registrado.

**21.2.2.** A prorrogação, quando admitida, será formalizada por meio de termo próprio, devidamente instruído no processo administrativo correspondente.

#### **21.3. Limitações da vigência**

**21.3.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com o prazo de vigência das contratações dela decorrentes, que estarão vinculadas às respectivas Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, observadas as regras orçamentárias e financeiras aplicáveis.

**21.3.2.** A expiração do prazo de vigência da Ata não afeta a execução das contratações regularmente formalizadas durante sua vigência, as quais permanecerão válidas até o cumprimento integral das obrigações assumidas, nos termos da legislação vigente.

#### **21.4. Do Cadastro Reserva**

**21.4.1.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2º, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no Decreto Municipal nº 16.951/2023.

**21.4.2.** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

### **22. INFORMAÇÕES GERAIS**





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL**

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**22.1. Base legal**

**22.1.1.** O presente Termo de Referência rege-se, principalmente, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, bem como pelos decretos e normas regulamentares municipais aplicáveis, especialmente aqueles que disciplinam o Sistema de Registro de Preços.

**22.2. Casos omissos**

**22.2.1.** Os casos omissos e as dúvidas eventualmente surgidas na aplicação deste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação vigente, dos princípios que regem a Administração Pública e das normas aplicáveis às contratações públicas, sem prejuízo das disposições constantes do edital e da Ata de Registro de Preços.

**22.3. Aceitação das condições**

**22.3.1.** A assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor vencedor implica plena aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na própria Ata, não podendo ser alegado desconhecimento como fundamento para descumprimento das obrigações assumidas.

**22.4. Adjudicação**

**22.4.1.** A adjudicação do objeto poderá ocorrer para um ou mais fornecedores, desde que as propostas apresentadas estejam em conformidade com as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, observando-se o critério de julgamento definido no certame.

**22.5. Condutas vedadas e responsabilidades**

**22.5.1.** A recusa injustificada, tácita ou expressa, do fornecedor registrado em atender às solicitações de prestação de serviços regularmente formalizadas pela Administração, quando caracterizada a obrigação assumida, sujeita o infrator às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilizações cabíveis.

**22.6. Informações e esclarecimentos**

**22.6.1.** Informações adicionais e esclarecimentos sobre o presente Termo de Referência poderão ser obtidos no horário de expediente administrativo, ou por meio dos canais oficiais de comunicação disponibilizados pela Administração Municipal, através dos e-mails: [srp@ouropretodoeste.ro.gov.br](mailto:srp@ouropretodoeste.ro.gov.br) / [semcet@ouropretodoeste.ro.gov.br](mailto:semcet@ouropretodoeste.ro.gov.br).

**23. DO FORO**

**23.1. Solução administrativa prévia**

**23.1.1.** As questões eventualmente omissas ou as controvérsias surgidas na aplicação deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes deverão ser, preferencialmente, solucionadas na esfera administrativa, à luz da legislação vigente e das normas aplicáveis às contratações públicas.

**23.2. Foro competente**

**23.2.1.** Não sendo possível a solução administrativa das controvérsias, fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento licitatório, da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.3. Encerramento e aprovação**

**23.3.1.** À vista das informações constantes nos autos do processo administrativo correspondente e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência é aprovado, pelo gestor da pasta,





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL**

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

autorizando-se a adoção das providências necessárias à deflagração do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

Ouro Preto do Oeste, março de 2026.

Emersson Douglas Xavier da Fonseca  
Assessor Especial da SEMCET





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL**

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**ANEXO II – DECLARAÇÕES (MODELO UNIFICADO) - Obrigatória**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I – Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências supervenientes;

II – Declaramos, quando couber, que a empresa está enquadrada na condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

III – Quando aplicável, declaramos que no ano-calendário da realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021;

IV – Temos pleno conhecimento e aceitamos integralmente as regras e condições gerais da contratação estabelecidas no Edital e na legislação vigente;

V – Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VI – Cumprimos o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

VII – A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento de todos os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, em normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VIII – Cumprimos todos os requisitos de habilitação exigidos e declaramos que as informações prestadas são verdadeiras, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

IX – Assumimos inteira responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame;

X – Não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados em regime de trabalho degradante ou forçado, observando os dispositivos constitucionais dos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XI – Não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

XII – Não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

XIII – Que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, não tendo sido, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou combinada com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou pessoa;





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL**

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

XIV – Declaramos estar cientes, conhecer e entender os termos das Leis Anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013) e demais normas aplicáveis, comprometendo-nos a abster-nos de qualquer prática que configure violação de tais dispositivos, por nós, nossos administradores, diretores, funcionários, agentes ou sócios que venham a agir em nosso nome.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Rep. Legal da Empresa)

**NOTA EXPLICATIVA**

*Para fins de cumprimento das exigências legais relativas ao enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica estabelecido que os trechos específicos das declarações unificadas constantes do sistema Licitanet, que tratam do enquadramento e das condições fiscais previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados válidos e eficazes exclusivamente para os licitantes que, no momento do envio da proposta, realizarem o cadastramento no campo próprio do sistema informando o seu enquadramento nessa condição.*

*Para os licitantes que não se enquadrarem como MEI, ME ou EPP, ou que não declararem tal condição nos campos específicos do Licitanet, tais trechos da declaração unificada padrão serão automaticamente desconsiderados, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.*

*Essa medida assegura que apenas empresas efetivamente enquadradas no regime diferenciado gozarão dos benefícios e responderão pelas declarações correspondentes, conforme determina a legislação vigente, evitando declarações inexatas ou incompatíveis com a realidade jurídica do licitante.*





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL**

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

LOGOTIPO DA EMPRESA (SE HOUVER)

NOME DA EMPRESA

CNPJ

**CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados:

| ÍTEM            | DESCRIÇÃO | MARCA | MODELO | QUANT. | VALOR UN | TOTAL R\$ |
|-----------------|-----------|-------|--------|--------|----------|-----------|
|                 |           |       |        |        |          |           |
| VALOR TOTAL R\$ |           |       |        |        |          |           |

- 1- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;
- 2- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento;
- 3- A empresa se compromete a cumprir o prazo de entrega de todo o material/serviço, conforme consta no Edital e no Termo de Referência.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**REPRESENTANTE / CARGO:**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:**

**ENDEREÇO, E-MAIL e TELEFONE (atualizados e em funcionamento).**

**COD. DO BANCO, Nº AGÊNCIA e CONTA BANCÁRIA, CHAVE PIX**

LOCAL E DATA

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Rep. Legal da Empresa)

**CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA**

**CONDIÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:**

- A proposta terá validade igual ou superior a 60 dias, a contar da data de encerramento da sessão eletrônica;
- **OBS: Poderá utilizar a Proposta Final emitida pelo Licitanet, assinada eletronicamente pelo responsável pela empresa.**





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL**

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**ANEXO IV – MINUTA DE ARP 10/2026**

Através deste instrumento, a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.380.507/0001-79, com sede na Avenida Daniel Comboni, n. 1156, Bairro Jardim Tropical, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito XXXXXXXX, e as empresas identificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem, **REGISTRAR PREÇOS**, visando futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e nesta ARP, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 16.951/2023.

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro das propostas vencedoras, com intenção de eventuais **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX conforme estipulado no Termo de Referência.**
- 1.2.** Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1.** Os preços, quantidades, identificação do fornecedor, especificação dos itens registrados, encontram-se indicados no anexo esta ARP.

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

- 3.1.** Os órgãos participantes desta ARP, constam no Termo de Referência, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025 e do Processo Administrativo nº xxxx/GRP/2025.

**4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ARP**

- 4.1.** Em observação ao disposto no Decreto Municipal 16.951/2023, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
- 4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 4.4.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 4.5.** Os órgãos participantes do Registro de Preços não estarão obrigados a adquirir os produtos e/ou serviços registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**4.6. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.6.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL**

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

mesma lei.

**5. DA VIGÊNCIA DA ARP**

- 5.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2.** Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
- 5.3.** Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
- 5.4.** No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.
- 5.5.** As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada (quando houver) ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

**6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

- 6.1.** Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido realinhamento de Preços, observadas às disposições do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21
- 6.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, ou por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 6.3.** O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 6.4.** O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- 6.5.** Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
- 6.6.** Os preços registrados e realinhados serão publicados pelo órgão responsável pelo Registro de Preço.

**7. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
- I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - II - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - III - Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem





**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

justificativa razoável;

**8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- Por razão de interesse público;

II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme Decreto nº 16.951/2023.

**9.2.** A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

**9.3.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado pelo Órgão Gerenciador no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## **10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 40/2023.

**10.2.** Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

**10.3.** A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado

**10.4.** A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 16.951/2023.

**10.5.** Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema **e-proc**, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

**10.6.** Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, poderá ser verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

**10.7.** A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL**

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**10.8.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA**

**11.1.** a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições cabíveis.

**12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES - (art. 92, XIV)**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- 1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
- 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,





**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- a) as peculiaridades do caso concreto;
- b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) os danos que dela provierem para o Contratante;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**13.1.** Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 16.951/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

**13.2.** Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

**13.3.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

**13.4.** Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

**13.5.** Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

**13.6.** Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

**13.6.1.** Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL**

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**13.7.** Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

**13.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

**13.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

**13.10.** Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

**13.11.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

**13.12.** Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

**13.13.** Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação com ele.

**13.14.** Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**14.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**14.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

**14.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**14.4.** Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

**14.5.** Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**14.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**15. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**15.1.** A contratada, após a publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município e receber a Nota de Empenho, obriga-se a entregar os produtos / prestar os serviços empenhados, conforme requisições de fornecimento emitidas pelas secretarias, no prazo e endereço estipulados no Termo de Referência;

**15.2.** O quantitativo registrado será solicitado de forma parcelada, conforme as necessidades da Unidade Administrativa demandante, de acordo com requisição, através da nota de Empenho.





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL**

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

**15.3.** A apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco (s) que apresenta (m) a saúde e a segurança dos usuários, **quando for o caso**.

**16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no valor correspondente ao volume de produtos entregues no período, mediante a apresentação de nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir de efetuada e comprovada a entrega do material. A empresa deverá manter as Certidões Negativas da Justiça do Trabalho, Receita Federal, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal atualizadas, podendo a Unidade Administrativa efetuar o pagamento em período inferior, de acordo com sua conveniência de controle e disponibilidade financeira.

**16.2.** Ocorrendo atrasos no pagamento das obrigações devidas, o valor correspondente à parcela poderá ser atualizado monetariamente pela variação do índice de reajuste adotado pelo Município de Ouro Preto do Oeste, tomando-se como termo inicial a data da efetiva entrega e o termo final, a data do efetivo pagamento.

**17. DO CADASTRO RESERVA**

**17.1.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2º, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no Decreto Municipal nº 16.951/2023.

**17.2.** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**18.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**18.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

**18.4.** Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 16.951/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

**18.5.** Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, em extrato ou na íntegra, ficará a cargo do Órgão Gerenciador ou por qualquer outro designado pelo CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente;

**18.6.** Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DCL**

**Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 18/2026**

**Processo Administrativo n. 0472/GECRP/2026**

deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.7.** Por estarem justos e acordados, assinam a presente ata, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

**18.8.** Fica HOMOLOGADA esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com intenção de eventuais aquisições aos preços da (s) empresa (s) vencedoras do certame, conforme identificadas na relação anexa a esta Ata.

Ouro Preto do Oeste – RO, xxxx de 2026.

**Juan Alex Testoni**  
Prefeito

**OBS: Documento assinado eletronicamente.**

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

---

(Representante / Nome / CNPJ)  
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata





# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

|                                    |                      |                   |
|------------------------------------|----------------------|-------------------|
| Tipo do Documento                  | Identificação/Número | Data              |
| <b>Edital de Pregão Eletrônico</b> | <b>18</b>            | <b>27/03/2026</b> |

|                                        |                                                                                     |                                                                                     |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| ID: <b>1544087</b>                     | Processo                                                                            | Documento                                                                           |
| CRC: <b>CBE4E887</b>                   |  |  |
| Processo: <b>1-472/2026</b>            |                                                                                     |                                                                                     |
| Usuário: <b>Selmo da Costa Simoura</b> |                                                                                     |                                                                                     |
| Criação: <b>27/03/2026 10:13:55</b>    | Finalização: <b>27/03/2026 10:16:37</b>                                             |                                                                                     |

MD5: **941DEC2657BE610A2EC3C010C37B8956**

SHA256: **A08DCDEAF7D1A509F2CD102463E78E562A13414198DEE25C692A7D06C5CCA741**

Súmula/Objeto:

**Edital de Pregão Eletrônico - Edital 18.**

## INTERESSADOS

|                                                  |                     |    |                     |
|--------------------------------------------------|---------------------|----|---------------------|
| SEMCET - SECRETARIA MUN. DE CULT. ESP. E TURISMO | Ouro Preto do Oeste | RO | 27/03/2026 10:13:55 |
|--------------------------------------------------|---------------------|----|---------------------|

## ASSUNTOS

|                                                     |                     |
|-----------------------------------------------------|---------------------|
| EVENTOS ESPORTIVOS - CONDUÇÃO E APLICAÇÃO DE REGRAS | 27/03/2026 10:13:55 |
|-----------------------------------------------------|---------------------|

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|                                                                                                      |              |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------|
|  Juan Alex Testoni | Prefeito (a) | 27/03/2026 10:40:37 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

|                                                                                                                       |                             |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------|
|  Emersson Douglas Xavier da Fonseca | ASSESSOR ESPECIAL DA SEMCET | 27/03/2026 10:54:02 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1544087 e o CRC CBE4E887.